12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____
_____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de 2024

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
(Processo Administrativo nº 04.026/2024)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de combustível na bomba, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL**:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	DESCONTO (%)	P. UNT. C/ DESCONTO (%)	P. TOTAL
1	**CATMAT: 461506** GASOLINA COMUM **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	150.000				
2	**CATMAT: 461506** GASOLINA COMUM **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	50.000				
3	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S500 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	105.000				
4	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S500 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	35.000				
5	**CATMAT: 461548** ÓLEO DIESEL B S10 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	37.500				
6	**CATMAT: 461548** ÓLEO DIESEL B S10 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	12.500				
						TOTAL	

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização;

c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
(Processo Administrativo n° 04.026/2024)

ANEXO IV
(Minuta Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de ___/___/2024**, processo administrativo nº 04.026/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **COMBUSTÍVEL NA BOMBA** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 018/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Administração e Modernização;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**
3) **Secretaria Municipal de Saúde;**
4) **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de ____

Marcos Venício Vieira Lima
Presidente da CPL

Empresa
Representante Legal

DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de "bem comum" estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, tendo em vista a divisibilidade do objeto e a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por conseqüência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2024

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior Desconto Percentual. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de junho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

João Lisboa (MA) 07 de junho de 2024

Marcos Venício Vieira Lima
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 12.06.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 (SRP)
A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior Desconto Percentual. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de junho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

pública municipal de Itapecuru-Mirim. VALOR: O valor do objeto deste termo aditivo será de até 25%, totalizando R$ 11.062,48 (onze mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) aplicados ao quantitativo por item do contrato inicial, totalizando R$ 55.356,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 19-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA:1901-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2.031 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL R$ 5.700,75/PROJETO/ATIVIDADE:12 361 0026 2.036 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA R$ 3.557,27/PROJETO/ATIVIDADE 12 362 0026 2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO MÉDIO R$ 113,63/PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0026 2.039- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA R$ 270,41/PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) R$ 618,17/PROJETO/ATIVIDADE 12 367 0026 2.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) R$ 151,06/PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) R$ 651,19/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO/FONTE RECURSO 1552000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)). ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva Sec. Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Pedro Ivo Cardoso Araújo- representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 749.994,62 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Dotação Orçamentária: Contrato de Repasse nº 951436/2023/MCIDADES/CAIXA 15.451.0007.1-007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas 4.4.90.51 - Obras e Instalações. João Lisboa (MA), 07 de junho de 2024. PAULO MIK DA SILVA SOUSA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior Desconto Percentual. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de junho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024.

Processo Administrativo nº 0205.05/2024.

A Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de construção muro do cemitério na sede do município de Luis Domingues/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de junho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.comprasluisdominguesma.com.br, no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, http://www.transparencia.luisdomingues.ma.gov.br/acessoinforacao/licitacao/tce, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.comprasluisdominguesma.com.br e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues (MA), 7 de junho de 2024.
MYKAELLEM SAMARA COSTA NAZARÉ
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Luís Domingues/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Aquisição de mobiliario e equipamentos para implantação da creche municipal do Municipio de Luís Domingues/MA. Data e horário do início da disputa: as 10:00 do dia 24/06/2024. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://luisdomingues.ma.gov.br) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues/MA, 7 de junho de 2024.
MARIA IDEME SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240605001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202404024/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do Município de Magalhães de Almeida/MA. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afonso Pena 01, Sala B, CEP: 65765-000, Centro, na cidade de Dom Pedro/MA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.204.714/0001-29, neste ato representado por JARDEL PORTO SILVA, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.***.**3-82 e portador do Registro de Identidade (RG) sob n.º 110*****9 SSP/MA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. VALOR CONTRATADO: 1.618.500,00 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais), RECURSO: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº / ANO DA PROPOSTA NR 043999/2023; CONTRATO DE REPASSE Nº 948748/2023/MIDR/CAIXA, DOTAÇÃO: 15.451.0555.1029.0000 PAV. ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS 449051 - Obras e Instalações, VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2024. BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202404024/2024

Pelo presente termo, o Município de Magalhães de Almeida, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório N.º 004/2024, Processo Administrativo N.º 202404024/2024 RECURSO: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº / ANO DA PROPOSTA NR 043999/2023; CONTRATO DE REPASSE Nº 948748/2023/MIDR/CAIXA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do Município de Magalhães de Almeida/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024 à Empresa: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.204.714/0001-29, com o valor de R$ 1.618.500,00 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais). Vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Magalhães de Almeida/MA, 4 de junho de 2024.
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO.
Secretário Municipal de Finanças.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202404024/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do Municipio de Magalhães de Almeida/MA. HOMOLOGADA A EMPRESA: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.204.714/0001-29, com sede na Rua Afonso Pena, n.º 01, SALA B, Centro - CEP: 65.765-000, na cidade de Dom Pedro/MA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. RECURSO: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº / ANO DA PROPOSTA NR 043999/2023; CONTRATO DE REPASSE Nº 948748/2023/MIDR/CAIXA, VALOR CONTRATADO: R$ 1.618.500,00 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais), DOTAÇÃO: 15.451.0555.1029.0000 PAV. ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS 449051 - Obras e Instalações, DATA DE ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de junho de 2024. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Magalhães de Almeida/MA, 4 de junho de 2024.
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO.
Secretário Municipal de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, realizará, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Pastos Bons/MA, conforme Convênio Funasa Nº 939591/2022. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons: https://www.compraspastosbonsma.com.br/, com data de abertura agendada para 27/06/2024, às 08:30 hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município: www.pastosbons.ma.gov.br, ou pelo endereço Portal Compras: https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pastos Bons - MA, 6 de Junho de 2024.
CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 03/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM e a Empresa: F S COSTA CLINICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE - ME, CNPJ/MF sob o nº 08.645.931/0001-59. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para os serviços especializados de confecção e fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindaré-Mirim - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 20/05/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R$ 96.858,00 (noventa seis mil oitocentos cinquenta oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 10.301.0125.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A SAÚDE BUCAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Fernanda Claudia Lima Bispo. Secretária Municipal de Saúde. Pindaré Mirim - MA, 20/05/2024.

000161

CPL
Fls.____

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 12.06.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior Desconto Percentual. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de junho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

CÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA U.I. EURICO JOSÉ PEREIRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA U.I. AFONSO TITO DE SOUSA, REFORMA E APLIAÇÃO DA ESCOLA U.I. HUBILINO DE OLIVEIRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA U.I. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA U.I. ENOC VIEIRA.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônicohttps: //www.licitanet.com.br/ , com data de abertura agendada para 8 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 06 de junho de 2024. Edinalia Maria Silva Almeida Leal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior Desconto Percentual. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de junho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Governo, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **60/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 21, no caderno de terceiros do dia 28 de fevereiro de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 72,73, do dia 26 de fevereiro de 2024, dessa forma, **onde está escrito**: CNPJ Nº.28.718.762.0001-07, **LEIA-SE: CNPJ Nº. 28.718.762/0001-47.** Matões - MA, 06 de junho de 2024. Publique-se.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **61/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 21, no caderno de terceiros do dia 28 de fevereiro de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 73, do dia 26 de fevereiro de 2024, dessa forma, **onde está escrito**: CNPJ Nº.28.718.762.0001-07, **LEIA-SE: CNPJ Nº. 28.718.762/0001-47.** Matões - MA, 06 de junho de 2024. Publique-se.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **112/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 21,22, no caderno de terceiros do dia 04 de abril de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 71, do dia 03 de abril de 2024, dessa forma, **onde está escrito**: CNPJ Nº.28.718.762.0001-07, **LEIA-SE: CNPJ Nº. 28.718.762/0001-47.** Matões - MA, 06 de junho de 2024. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, torna público que realizará no dia 25 de junho de 2024, às 11h:00min (onze horas), no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br, licitação na modalidade PREGÃO na sua forma **ELETRÔNICA** objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção do sistema de iluminação Pública no Município Primeira Cruz – MA.** A licitação será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações posteriores. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no Setor de Licitações, situada à Praça Rua da Matriz, s/n.º, Centro – Primeira Cruz – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou no site da Prefeitura Municipal: http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal, Portal Nacional de Compras Públicas: https://pncp.gov.br e portal do Tribunal de Contas do Maranhão: https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br. Primeira Cruz–MA, 11 de junho de 2024. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Agente de Contratação. Portaria 036/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, torna público que realizará no dia 25 de junho de 2024, às 15h:00min (quinze horas), no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na sua forma **ELETRÔNICA** objetivando a **contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça pública no povoado Aparecida no Município Primeira Cruz – MA.** A licitação será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações posteriores. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no Setor de Licitações, situada à Praça Rua da Matriz, s/n.º, Centro – Primeira Cruz – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou no site da Prefeitura Municipal: http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal, Portal Nacional de Compras Públicas: https://pncp.gov.br e portal do Tribunal de Contas do Maranhão: https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br. Primeira Cruz–MA, 11 de junho de 2024. Lucas Artur Bezerra Pinheiro. Agente de Contratação/Portaria 036/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024 (Sistema de Registro de Preços) - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.001.027/2024-SINFRA Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica (Sistema de Registro de Preços). **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação Eventual E Futura Para A Prestação Dos Serviços De Recuperação De Macro E Micro Drenagem No Município

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPL
Fls.____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) 000163

PARA PUBLICAÇÃO EM 12.06.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior Desconto Percentual. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de junho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024 (SRP)

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais esportivos. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 24 de junho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: hkmq3mjgtg20240607080627

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 (SRP)

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior Desconto Percentual. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de junho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: hpvwrwicnii20240607090617

000164

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPL
Fls.____

JORNAL O PROGRESSO

PARA PUBLICAÇÃO EM 12.06.2024

000165

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 (SRP)
A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior Desconto Percentual. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de junho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**



Nailton Lyra
Escreve

CID e Atestado médico

O empregado faltar por motivo justificável é uma situação comum, quando da ocorrência o trabalhador apresenta um documento chamado de atestado médico e, para sua surpresa, ele é recusado pelo empregador sob o argumento de não haver a indicação da doença com o Código Internacional das Doenças, o conhecido CID.

Essa situação é na maioria das vezes prejudicial ao trabalhador, já que o dia de trabalho será computado como falta injustificável com a consequente perda de salário no holerite no final do mês.

A Pergunta: Pode a empresa recusar o atestado médico por falta de indicação do CID?

A Resolução 1685/2002 do Conselho Federal de Medicina que normatiza a emissão de atestados médicos, determina que a indicação do diagnóstico – CID - só deve constar no documente se for expressamente autorizado pelo paciente, colocar no documento assinatura declarando sua autorização para a divulgação, Resolução do CFM tem força de Lei.

No TST em julgamento de recente recurso do Sindicato de Asseio e Conservação do Estado de SC, a Ministra Relatora Cristina Peduzzi destacou que o direito fundamental a privacidade e a intimidade, previsto no artigo 5º, Artigo X da Constituição Federal proteja seus efeitos para as relações de trabalho devendo ser respeitado pelo empregador. A cláusula que obriga o trabalhador a divulgar informações sobre sua saúde viola a intimidade e a ética médica quanto à privacidade do trabalhador.

A Resolução do CFM que normatiza a emissão de atestados, a informação depende de autorização expressa do paciente documentada e, portanto, não pode ser autorizada por meio de norma coletiva.

O Atestado Médico possui presunção de veracidade que pode ser investigada por meio de instauração de inquérito policial ou de representação no Conselho Regional de Medicina.

E quando um CID deve ser informado em um atestado?

Na maioria dos casos, o CID não deve ser informado em nenhum tipo de atestado, entretanto quando o paciente devidamente esclarecido das implicações solicita, documenta-se e pode ser aposto sem quebra da ética médica (sigilo).

Em outros casos temos o exemplo dos exames médico periciais já que o objetivo é a busca da verdade. Também, há outras duas situações, o dever legal e a justa causa, esse último nos casos de legitima defesa do médico. Já o dever legal diz respeito ao dever previsto em norma jurídica que independe da vontade do paciente, por exemplo, informar as doenças contagiosas de notificação compulsória.

Por outro lado, não existe determinação legal que obrigue o médico a quebrar o sigilo por solicitação de autoridades policiais e mesmo nos casos em que o Juiz solicitar acesso à informação, recomenda-se que o médico compareça ao local do depoimento e declare o impedimento legal por norma ético profissional que impede a quebra do sigilo.

O CID e a privacidade

A Constituição Federal determina que a intimidade, a vida privada, a honra, a honra e a imagem da pessoa são invioláveis, do mesmo modo no Código de Ética do Médico tem um capítulo sobre o tema proibindo que o médico revele informações obtidas no exercício da profissão, valida também para pacientes falecidos. O médico deve proteger seus dados através de um sistema eletrônico robusto e protegido contra acessos não autorizados.

Resumindo

O CID só se aplica ao atestado médico quando o paciente permite a divulgação do seu diagnóstico, e de maneira documentada.

Além desse caso, o médico só é dispensado do seu sigilo profissional, quando se trata de exame realizado na função de perito ou quando existe justa causa ou dever legal.

Portanto, a recusa de atestado justificativo de ausência ao trabalho por falta do CID é descabida que viola a intimidade do trabalhador sendo passível de reparação por danos morais.

o progresso
DECANO DE 03 DE MAIO DE 1970 -

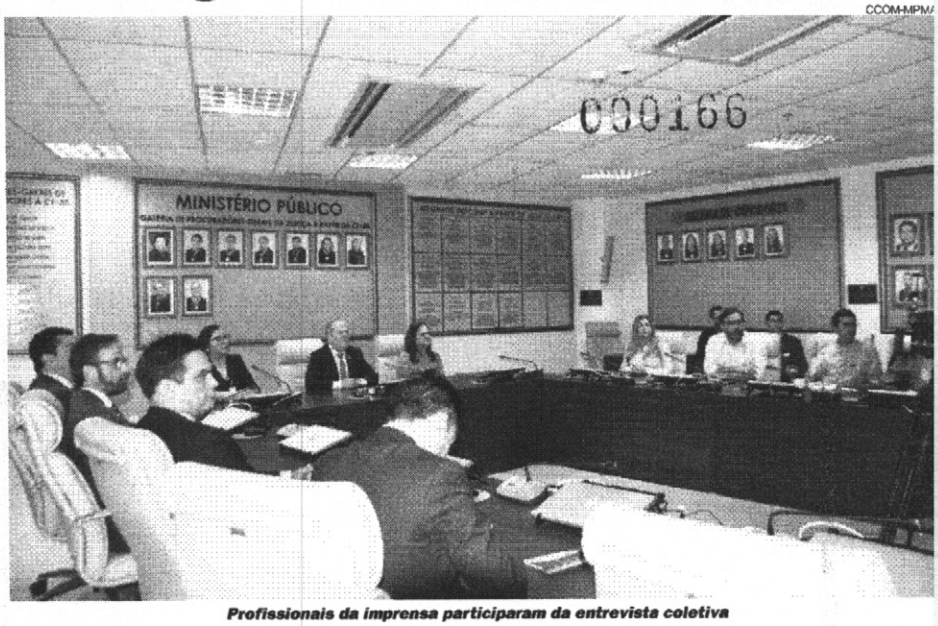
REPRESENTANTES
Imperatriz (MA) e Araguaína (TO)
Departamento Comercial Rua Amazonas, 55 • Imperatriz/MA • Cep 65.901-520
Telefones (99) 98118-0588 e 99984-0104
São Paulo/SP: • FSB Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • R. Apeninos, 429 Conj. 502 • Paraíso • Cep. 01.533-000 • Fone (11) 3279-4400 • Fone (11) 3188-3071
Rio de Janeiro/RJ: • FSB Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • Praia da Bandeira, 66 Sala 913 - BL. B • Park Towers • Cep. 22.020-002 • Fone (21) 2205-4141
Brasília/DF: • FSB Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • SRTVS - Quadra 701 BL. O - Sala 745 • Asa Sul • Cep. 70.340-000 • Fone (61) 3035-1402

Editado por **OPROGRESSONET** Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520
Registro no INPI sob o nº 823142337

o progresso não assume responsabilidade por conceitos emitidos em colunas ou artigos assinados, como também não devolve originais de artigos, fotos ou outros documentos encaminhados por meio magnético, ainda que não publicados.

Eduardo Nicolau apresenta balanço de gestão à frente do MPMA

CCOM-MPMA



Profissionais da imprensa participaram da entrevista coletiva

Em entrevista coletiva realizada nesta sexta-feira, 7, o procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, apresentou o balanço da gestão dele à frente do Ministério Público do Maranhão, no período 2020-2024. Os jornalistas puderam esclarecer as dúvidas sobre a atual administração, as ações desenvolvidas pelo MPMA e os próximos desafios institucionais.

Também estiveram presentes a subprocuradora-geral de justiça para Assuntos Administrativos, Regina Maria da Costa Leite; o diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão, Ednarg Marques; o diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais, José Márcio Maia Alves; a chefe de Gabinete do PGJ, Thereza Muniz; o assessor especial do PGJ, Fábio Mendes; o coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gacco), Luiz Muniz Rocha Filho, e os procuradores de justiça Joaquim Lobato e Fátima Travassos.

"Nossa gestão sempre foi pautada pela transparência e pelo diálogo direto com os jornalistas. Entendemos o papel estratégico e essencial da imprensa na defesa da democracia e no acompanhamento das questões coletivas. Por isso, fiz questão de realizar esse encontro para apresentar as principais realizações do Ministério Público nos últimos quatro anos", afirmou Eduardo Nicolau.

O procurador-geral de justiça destacou que assumiu a chefia da instituição em 2020 e classificou o período da pandemia como um dos mais desafiadores de sua carreira, pois exigiu articulação com outras instituições e um cuidado redobrado na fiscalização com os gastos públicos e a correta aplicação dos recursos da saúde. "Além disso, desenvolvemos ações de estímulo à vacinação contra a Covid e ampliamos a fiscalização nos postos e unidades de saúde".

Nicolau citou, ainda, o diálogo e parceria com outras instituições do sistema de justiça e da sociedade civil; controle dos recursos públicos; capacitação de gestores municipais sobre a nova Lei de Licitação; investimentos no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gacco); ampliação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência em Imperatriz e São Luís; investimentos em tecnologia (aquisição de computadores, modernização do centro de dados e controle de credenciais de acesso).

Em relação à qualidade de vida e recursos humanos, foi criado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, desenvolvido pela Comissão de Gestão Ambiental.

Foram criados o Grupo de Atuação Especializada de Combate à Sonegação Fiscal, o Centro de Apoio Operacional do Tribunal do Júri, o Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero (CAO-Mulher) e o Escritório de Proteção de Dados.

Já a defesa dos direitos humanos e das vítimas ganhou destaque com a elaboração do Programa de Atuação em Defesa de Direitos Humanos (Padhum); atuação em rede para implantação da Patrulha Maria da Penha em 22 municípios; desenvolvimento da ferramenta online MPU Salva Vidas; criação do Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) e implantação da Ouvidoria do Idoso e da Mulher. Também foram realizadas 448 ações educativas, entre cursos, palestras, seminários e oficinas, totalizando mais de 23 mil pessoas atendidas.

A infraestrutura ministerial foi ampliada com a reforma das Promotorias de Justiça de Imperatriz, Carolina e Timon. Foram inauguradas as novas sedes do MPMA em 13 cidades: Araioses, Santo Antônio dos Lopes, Lago da Pedra, Cururupu, Estreito, Coroatá, Loreto, Mirador, São Domingos do Maranhão, Santa Luzia do Paruá, Itinga do Maranhão, Pastos Bons e São José de Ribamar.

A aquisição de três imóveis no Centro Histórico de São Luís – Agência Central dos Correios, imóvel na Rua da Estrela e Solar do Ribeirão contribuiu para ampliar a estrutura do Ministério Público.

Outro avanço no atendimento à população foi feito com a criação das sete Promotorias Distritais da Cidadania: Centro, Cohatrac, Coroadinho, Itaqui-Bacanga, Divineia, Cidade Operária e Zona Rural. Além disso, foram adquiridos dois trailers por meio da parceria com a Vale.

Na área da comunicação institucional, a identidade visual foi reformulada, assim como o site e a intranet. A instituição realizou, ainda, o Prêmio MPMA de Jornalismo 2023.

(Redação: CCOM-MPMA)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma de Bloco no Hospital Municipal para a Implantação de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) de Interesse do Fundo Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, **com data de abertura agendada para 28 de Junho de 2024 às 08:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. São João do Paraíso - MA, 0 de Junho de 2024. Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior Desconto Percentual. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível para bomba. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de junho de 202 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de s licitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, co sultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o rec lhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documen de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanen de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dia úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VI NÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

LEILÃO **EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESENCIAL E ONLINE**

1º LEILÃO: 24 de junho de 2024, às 13h00min *. 2º LEILÃO: 26 de junho de 2024, às 13h00min *. (*horário de Brasília)
Ana Claudia Carolina Campos Frasão, leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua Hipódromo, 1.341, 6º andar, sala 64, Centro Empresarial Santa Tereza, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140, MAZ LABEX a cabo quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará novamente a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 203834613500002046530, firmada em 07/07/2021, com os Fiduciantes NÚBIA LIRA ABRANHINHOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.258.106/0001-79; RODRIGO DIAS OLIVEIRA E SOUZA, maior, inscrito no CPF/MF nº 017.994.723-01 e FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA, maior, inscrito no CPF/MF nº 584.593.272-49, no dia 24/06/2024 em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), o imóvel matriculado sob nº 39.918 do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imperatriz/MA, constituído por "Uma casa residencial nº 3082, com área de 176,00m² (cento e setenta e seis metros) construída na planta de imperatriz/MA, no Arrolado 0008, cadastrado no distrito 01, setor 19, quadra 182, parte do lote 0451, medindo de frente 25,00m, rumo direto leste-sul com Orlando Silva Ribeiro, medindo 50,00m, lateral esquerda lando-se com Celso da Silva Ribeiro, medindo 50,00m e fundo limita-se com Celso da Silva Ribeiro, medindo 25,00m, com a área de 1.250,00m². Situado no quarto (extrema) para sudeste: Av. Beira Rio, Rua dos Bombeiros e Av. Pernambuco, distante 77,00m do esquina com a Av. Brasil". Cadastro Municipal: 307950. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.03 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 26/06/2024, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 421.295,00 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e noventa e cinco reais), nos termos do art. 27, §3º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frasaoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Outras informações no site da Leiloeira: www.frasaoleiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3080-4066 (ID 20746_HCD03A_2732-01).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.098.664/0001-38**	DUNS®:	**902356822**
Razão Social:	**F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**		
Nome Fantasia:	**AUTO POSTO IMPERIO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/07/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**25/06/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.098.664/0001-38** DUNS®: **902356822**
Razão Social: **F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**
Nome Fantasia: **AUTO POSTO IMPERIO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.098.664/0001-38**	DUNS®:	**902356822**
Razão Social:	**F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**		
Nome Fantasia:	**AUTO POSTO IMPERIO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.098.664/0001-38** DUNS®: **902356822**
Razão Social: **F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**
Nome Fantasia: **AUTO POSTO IMPERIO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.098.664/0001-38** DUNS®: **902356822**
Razão Social: **F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**
Nome Fantasia: **AUTO POSTO IMPERIO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2024 08:22:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ: **17.098.664/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalizaçã de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000173

CONSOLIDAÇAO DO CONTRATO SOCIAL
F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ: 17.098.664/0001-38

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

FABRISIO CORDEIRO FERREIRA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em 20/02/1976, natural de Tocantinópolis - TO, Portador da Carteira de Identidade n° 0000053664930/SSP-MA e CPF. n.° 714.848.173-20, residente e domiciliado na Rua São Pedro, n°75, Centro, CEP-65.922-000; titular na empresa **F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI,** com sede na Rua 1º de Maio, nº 447, Bairro Centro, cidade de João Lisboa - MA, Estado do Maranhão, CEP. 65.922-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE 201099586 em 30/10/2012 transformada sob NIRE 21600174694 em 07/01/2021 e inscrita no CNPJ sob o n.º 17.098.664/0001-38, consolida o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede e domicilio na na Rua 1º de Maio, nº 447, Bairro Centro, cidade de João Lisboa - MA, Estado do Maranhão, CEP. 65.922-000

CLAUSULA TERCEIRA

O Objeto da sociedade é:

Comércio varejista de combustiveis para veiculos automotores (cnae 4731-8/00);
Comércio varejista de lubrificantes; restaurantes e similares (cnae 4732-6/00);
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares(cnae 5611-2/03);
Hotéis (cnae 5510-8/01);
Restaurantes e similares (cnae 5611-2/01)
Bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas (cnae 5611-2/04).

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CONSOLIDAÇAO DO CONTRATO SOCIAL
F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ: 17.098.664/0001-38

000174

CLÁUSULA QUINTA

A empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa será administrada pelo seu titular, **FABRISIO CORDEIRO FERREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado, com os poderes e atribuições de abrir conta corrente em agências bancárias, assinar cheque, nomear procuradores, representar a empresa perante as repartições publicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, sendo lhes autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SETIMA

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA

O início das operações foi em 30/10/2012 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

000175

CONSOLIDAÇAO DO CONTRATO SOCIAL
F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ: 17.098.664/0001-38

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de João Lisboa, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

João Lisboa - MA, 05 de Fevereiro de 2021

FABRISIO CORDEIRO FERREIRA

000176

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
71484817320	FABRISIO CORDEIRO FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 09:56 SOB Nº 20210030739.
PROTOCOLO: 210030739 DE 08/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100126969. CNPJ DA SEDE: 17098664000138.
NIRE: 21600174694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2021.
F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERESINHA PEREIRA DA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 179580

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 24/06/2024 10:11 (TERESINHA PEREIRA DA SILVA)

CERTJUDONE-1VCJL - 772024 / Código: 0BFB851C14
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente
#ConsumoConsciente

Scanned with CamSca

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de João Lisboa

CERTJUDONE-1VCJL - 772024
Código de validação: 0BFB851C14

Número da guia: 24053801001833889.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Execução Patrimonial e Criminal, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 24 de Junho do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em face de F S COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 17.098.664/0001-38, com endereço na Rua 1º de Maio, s/nº. João Lisboa-MA, CEP: 65.922-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum "Desembargador Nicolao Dino de Castro e Costa", João Lisboa, Maranhão.

Certidão válida por 60(sessenta) dias

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA

CERTJUDONE-1VCJL - 772024 / Código: 0BFB851C14
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Scanned with CamScanner

FS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

000179

CNPJ : 17.098.664/0001-38

RUA 1° DE MAIO 447 CENTRO - João Lisboa/MA

NIRE : 21200802132 Data: 30/10/2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO(DRE)EM 31/12/2022

REVENDA DE MERCADORIAS	
vendas de mercadorias a vista	3.705.804,00
vendaa de mercadorias a prazo	-
(=) TOTAL VENDAS	**3.705.804,00**
(=) TOTAL RECEITA BRUTA	**3.705.804,00**
(-) DEDUÇÕES VENDAS	
ICMS	-
PIS Receita Operacional	-
CSLL	95.680,00
IRPJ	138.900,00
Cofins s/faturamento	-
(=) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**234.580,00**
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**3.471.224,00**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
COMPRAS TRIBUTADAS	
Compra Mercadorias a vista	2.894.062,00
Compra de mercadorias a prazo	-
(=) TOTAL DE COMPRAS	**2.894.062,00**
ESTOQUES INICIAIS	
Mercadorias Tributadas	350.000,00
(=) TOTAL	**350.000,00**
ESTOQUES FINAIS	
(-) Mercadorias Tributadas	400.000,00
(=) TOTAL	**400.000,00**
(=) TOTAL CUSTOS MERC./PRODS. VENDIDOS	2.844.062,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**627.162,00**

João Lisboa Ma., 31 de Dezembro de 2022

FS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
FABRISIO CORDEIRO FERREIRA
CPF-714.848.173-20

WILSON DE ARAUJO SILVA
CPF-216.052.893-53
CRC-MA 4727

000180

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
material de consumo	456,00
material de expediente	356,00
despesas c/veiculos	3.560,00
combustiveis e lubrificantes	5.860,00
INSS	5.895,50
FGTS	5.986,00
Ordenados	59.600,00
13º salario	28.656,30
férias	7.856,81
honorarios contabeis	10.728,00
(=) TOTAL	**128.954,61**
DESPESAS FINANCEIRAS	
Despesas Bancarias	560,00
	560,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	
DESPESAS GERAIS	
material de escritório	321,00
seguros diversos	280,00
telefone e telecomunicações	10.780,00
energia eletrica	21.560,00
agua	689,00
correios e telegrafos	35,10
(=) total	**33.665,10**
(=) total de despesas	163.179,71
resultado operacional liquido	**463.982,29**
RESULTADO DO EXERCICIO	**463.982,29**
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	**463.982,29**
(=) TOTAL	
Provisão p/IRPJ	-
Provisão p/Cont Social	-
(=) TOTAL	-
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	
resultado liquido do exercicio	

João Lisboa-Ma., 31 de Dezembro de 2022

FS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
FABRISIO CORDEIRO FERREIRA
CPF-714.848.173-20

WILSON DE ARAUJO SILVA
CPF-216.052.893-53
CRC-MA 4727

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

000181

FS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ : 17.098.664/0001-38

RUA 1° DE MAIO 447 CENTRO - João Lisboa/MA

NIRE : 21200802132 Data: 30/10/2012

ATIVO

CIRCULANTE			1.064.514,82
DISPONIVEL			
CAIXA		192.580,00	
Caixa/Bancos	192.580,00		
MERCADORIAS P/REVENDA		400.000,00	
Mercadorias p/Revenda	400.000,00		
CREDITOS POR VENDAS		471.934,82	
DUPLICATAS A RECEBER	471.934,82		
ATIVO PERMANENTE			2.432.595,30
IMOBILIZADO		2.432.595,30	
IMOBILIZADOS			
instalações	1.650.000,00		
maquinas e equipamentos	428.650,00		
móveis e utensilios	57.498,63		
Imóveis	281.046,37		
Computadores e perifericos	15.400,30		
TOTAL DO ATIVO			3.497.110,12

João Lisboa - Ma., 31 de Dezembro de 2022

FS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
FABRISIO CORDEIRO FERREIRA
CPF-714.848.173-20

WILSON DE ARAUJO SILVA
CPF 216.052.893-53
CRC-4727-MA.

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

000182

FS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ : 17.098.664/0001-38

RUA 1° DE MAIO 447 CENTRO - João Lisboa/MA

NIRE : 21200802132 Data: 30/10/2012

PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			141.405,80
CIRCULANTE		115.680,00	
FORNECEDORES	115.680,00		
fornecedores Diversos			
OBRIGAÇÕES		25.725,80	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
INSS	11.980,00		
FGTS	13.745,80		
PATRIMONIO LIQUIDO			3.355.704,32
CAPITAL		600.000,00	
CAPITAL SOCIAL	600.000,00		
capital social			
RESERVA DE CAPITAL			
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO			
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-	2.755.704,32	
lucro/acumulados	2.291.722,03		
lucros/prejuizos do exercicio - (F81)	463.982,29		
TOTAL DO PASSIVO			3.497.110,12

João Lisboa-Ma., 31 de Dezembro de 2022

FS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
FABRISIO CORDEIRO FERREIRA
CPF-714.848.173-20

WILSON DE ARAUJO SILVA
CPF - 216.052.893-53
CRC-4727-MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21605289353	WILSON DE ARAUJO SILVA
71484817320	FABRISIO CORDEIRO FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 09:30 SOB Nº 20230896170.
PROTOCOLO: 230896170 DE 12/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310382330. CNPJ DA SEDE: 17098664000138.
NIRE: 21600174694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

FS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ : 17.098.664/0001-38

000184

RUA BAYMA JUNIOR, LETRA B, N22 - JOÃO LISBOA-MA

NIRE : 21200802132 Data: 30/10/2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO(DRE)EM 31/12/2023

REVENDA DE MERCADORIAS	
vendas de mercadorias a vista	4.128.000,00
vendaa de mercadorias a prazo	-
(=) TOTAL VENDAS	**4.128.000,00**
(=) TOTAL RECEITA BRUTA	**4.128.000,00**
(-) DEDUÇÕES VENDAS	
ICMS	-
PIS Receita Operacional	-
CSLL	121.158,00
IRPJ	145.890,00
Cofins s/faturamento	-
(=) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**267.048,00**
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**3.860.952,00**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
COMPRAS TRIBUTADAS	
Compra Mercadorias a vista	3.114.500,00
Compra de mercadorias a prazo	-
(=) TOTAL DE COMPRAS	**3.114.500,00**
ESTOQUES INICIAIS	
Mercadorias Tributadas	400.000,00
(=) TOTAL	**400.000,00**
ESTOQUES FINAIS	
(-) Mercadorias Tributadas	450.000,00
(=) TOTAL	**450.000,00**
(=) TOTAL CUSTOS MERC./PRODS. VENDIDOS	3.064.500,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**796.452,00**

João Lisboa Ma., 31 de Dezembro de 2023

FABRISIO CORDEIRO FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR

WILSON DE ARAUJO SILVA
CPF-216.052.893-53
CRC-MA 4727

000185

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
material de consumo	235,00
material de expediente	356,00
despesas c/veiculos	19.560,00
combustiveis e lubrificantes	28.780,00
INSS	8.658,90
FGTS	5.986,00
Ordenados	115.600,00
13º salario	48.900,00
férias	17.450,88
honorarios contabeis	10.728,00
(=) TOTAL	**256.254,78**
DESPESAS FINANCEIRAS	
Despesas Bancarias	628,00
	628,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	
DESPESAS GERAIS	
material de escritório	345,95
seguros diversos	350,00
telefone e telecomunicações	4.786,90
energia eletrica	21.560,00
agua	956,00
correios e telegrafos	48,00
(=) total	**28.046,85**
(=) total de despesas	284.929,63
resultado operacional liquido	**511.522,37**
RESULTADO DO EXERCICIO	**511.522,37**
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	**511.522,37**
(=) TOTAL	
Provisão p/IRPJ	-
Provisão p/Cont Social	-
(=) TOTAL	**-**
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	511.522,37
resultado liquido do exercicio	

João Lisboa-Ma., 31 de Dezembro de 2023

FABRISIO CORDEIRO FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR

WILSON DE ARAUJO SILVA
CPF-216.052.893-53
CRC-MA 4727

000186

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

FS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ : 17.098.664/0001-38

RUA BAYMA JUNIOR, LETRA B, N22 - JOÃO LISBOA-MA

NIRE : 21200802132 Data: 30/10/2012

ATIVO

CIRCULANTE			1.582.433,07
DISPONIVEL			
CAIXA		225.680,90	
Caixa/Bancos	255.680,90		
MERCADORIAS P/REVENDA		450.000,00	
Mercadorias p/Revenda	450.000,00		
CREDITOS POR VENDAS		906.752,17	
DUPLICATAS A RECEBER	906.752,17		
ATIVO PERMANENTE			2.432.595,30
IMOBILIZADO		2.432.595,30	
IMOBILIZADOS			
instalações	1.650.000,00		
maquinas e equipamentos	428.650,00		
móveis e utensilios	57.498,63		
Imóveis	281.046,37		
Computadores e perifericos	15.400,30		
TOTAL DO ATIVO			4.015.028,37

João Lisboa - Ma., 31 de Dezembro de 2023

F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
FABRISIO CORDEIRO FERREIRA
CPF-714.848.173-20

WILSON DE ARAUJO SILVA
CPF 216.052.893-53
CRC-4727-MA.

000187

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

F S COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ : 17.098.664/0001-38

RUA BAYMA JUNIOR, LETRA B, N22 - João Lisboa/MA

NIRE : 21200802132 Data: 30/10/2012

PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			147.801,68
CIRCULANTE		115.680,00	
FORNECEDORES	115.680,00		
fornecedores Diversos			
OBRIGAÇÕES		32.121,68	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
INSS	12.560,80		
FGTS	19.560,88		
PATRIMONIO LIQUIDO			3.867.226,69
CAPITAL		600.000,00	
CAPITAL SOCIAL	600.000,00		
capital social			
RESERVA DE CAPITAL			
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO			
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-	3.267.226,69	
lucro/acumulados	2.755.704,32		
lucros/prejuizos do exercicio - (F81)	511.522,37		
TOTAL DO PASSIVO			4.015.028,37

João Lisboa-Ma., 31 de Dezembro de 2023

F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
FABRISIO CORDEIRO FERREIRA
CPF-714.848.173-20

WILSON DE ARAUJO SILVA
CPF - 216.052.893-53
CRC-4727-MA

000188

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21605289353	WILSON DE ARAUJO SILVA
71484817320	FABRISIO CORDEIRO FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2024 11:33 SOB Nº 20240853547.
PROTOCOLO: 240853547 DE 25/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408905428. CNPJ DA SEDE: 17098664000138.
NIRE: 21600174694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2024.
F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CASA SANTANA II

A R R SANTANA COMERCIO
CNPJ: 31.622.341/0001-22
Rua do Sol, nº 1005, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000
Fone: 99 99106-5093

0001C9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ: 17.098.664/0001-38, com sede na rua 1º de maio, nº 447, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, nos forneceu e fornece combustiveis (gasolina, alcool e diesel), alem de lubrificantes para o atendimento da nossa frota de veiculos, tendo nos atendido e cumprido todos os prazos sempre que solicitado. Atestamos ainda, que o fornecimento sempre se deu em tempo hábil e de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fator que desabone sua conduta e responsabilidade.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

João Lisboa – MA, 05 de janeiro de 2021

A R R SANTANA COMÉRCIO (CASA SANTANA II)

CNPJ nº 31.622.341/0001-22

Antônio Raimundo Rego Santana

CPF nº 250.543.333-04

Proprietário

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1240, Centro, João Lisboa/MA CEP: 65923-000 – Tel. (99) 3535-2228

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE

000100

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI situada na Rua 1° de maio, centro, João Lisboa/MA, CEP: 65.922-00 inscrita no CNPJ sob o nº 17.098.664/0001-38, nos forneceu e fornece combustíveis (gasolina, álcool e diesel), além de lubrificantes para o atendimento da nossa frota de veículos, tendo nos atendido e cumprido todos os prazos sempre que solicitado. Atestamos ainda, que o fornecimento sempre se deu em tempo hábil e de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presenta data, fator que desabone sua conduta e responsabilidade.

Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde
0001	GASOLINA COMUM	SHELL	SHELL	68.500 L
0002	DIESEL S-10	SHELL	SHELL	73.400 L
0003	DIESEL S500 COMUM	SHELL	SHELL	94.200 L
0004	ETANOL	SHELL	SHELL	37.000 L

Por ser verdade, firmamos o presente documento

Senador La Rocque/MA.14 de fevereiro de 2022.

Marcos José Ribeiro Lúcio

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Digitalizada com CamScanner

RECEBEMOS DE FS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME, CPF/CNPJ: 17.098.664/0001-38, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE - AV MOTA E SILVA, 727 , CENTRO, SENADOR LA ROCQUE, MA. VALOR TOTAL: R$ 23.998,62

000191

NF-e
Nº 72
SÉRIE: 2

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME

POSTO RUA 1 DE MAIO, 447 - CENTRO

JOAO LISBOA - MA

CEP: 65922-000 FONE:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº72

SÉRIE: 2

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 1017 0986 6400 0138 5500 2000 0000 7216 0310 9920

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
109264 - VENDA / COMBUST. LUBRIF.	421210027024968 - 11/10/2021 19:11:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
123953529		17.098.664/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE	01.598.970/0001-01	11/10/2021

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	DATA SAÍDA / ENTRADA
AV MOTA E SILVA, 727	CENTRO	11/10/2021

MUNICÍPIO	CEP	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
SENADOR LA ROCQUE	65935-000	MA		122245229	19:11:41

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.998,62

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.998,62

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/ CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
										Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 43,95 % = R$ 1.316,76 Fonte: IBPT	27101259	060	5656	LT	461,000	R$ 6,499	R$ 2.996,03	0	0	0	0	
000004	820101012	OLEO DIESEL B S-500 Tributos Incidentes 31,95 % = R$ 3.674,36 Fonte: IBPT	27101921	060	5656	LT	2.150,000	R$ 5,349	R$ 11.500,35	0	0	0	0	
005	820101034	OLEO DIESEL B S-10 Tributos Incidentes 31,95 % = R$ 3.035,97 Fonte: IBPT	27101921	060	5656	LT	1.760,000	R$ 5,399	R$ 9.502,24	0	0	0	0	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ERELI CNPJ 17.098.664/0001-38; BRADESCO AG 2218, CC 146356-0, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO PREGAO ELETRONICO 005/2021 E CONTRATO 060 /2021 ;Valor Aprox. Tributos: R$ 3.227,81 Federal, R$ 4.799,27 Estadual, Fonte IBPT.	

RECEBEMOS DE FS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME, CPF/CNPJ: 17.098.664/0001-38, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RUA BOM JARDIM, S/N , CENTRO, SENADOR LA ROCQUE, MA. VALOR TOTAL: R$ 10.061,42

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	000192

NF-e
Nº 73
SÉRIE: 2

FS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME

POSTO RUA 1 DE MAIO, 447 - CENTRO

JOAO LISBOA - MA

CEP: 65922-000 FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº73

SÉRIE: 2
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 1017 0986 6400 0138 5500 2000 0000 7318 1682 8590

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
109264 - VENDA / COMBUST. LUBRIF.	421210027024985 - 11/10/2021 19:20:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
123953529		17.098.664/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.091.765/0001-99	11/10/2021

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA BOM JARDIM, S/N	CENTRO	11/10/2021

MUNICÍPIO	CEP	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
SENADOR LA ROCQUE	65935-000	MA			19:20:06

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.061,4

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.061,4

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

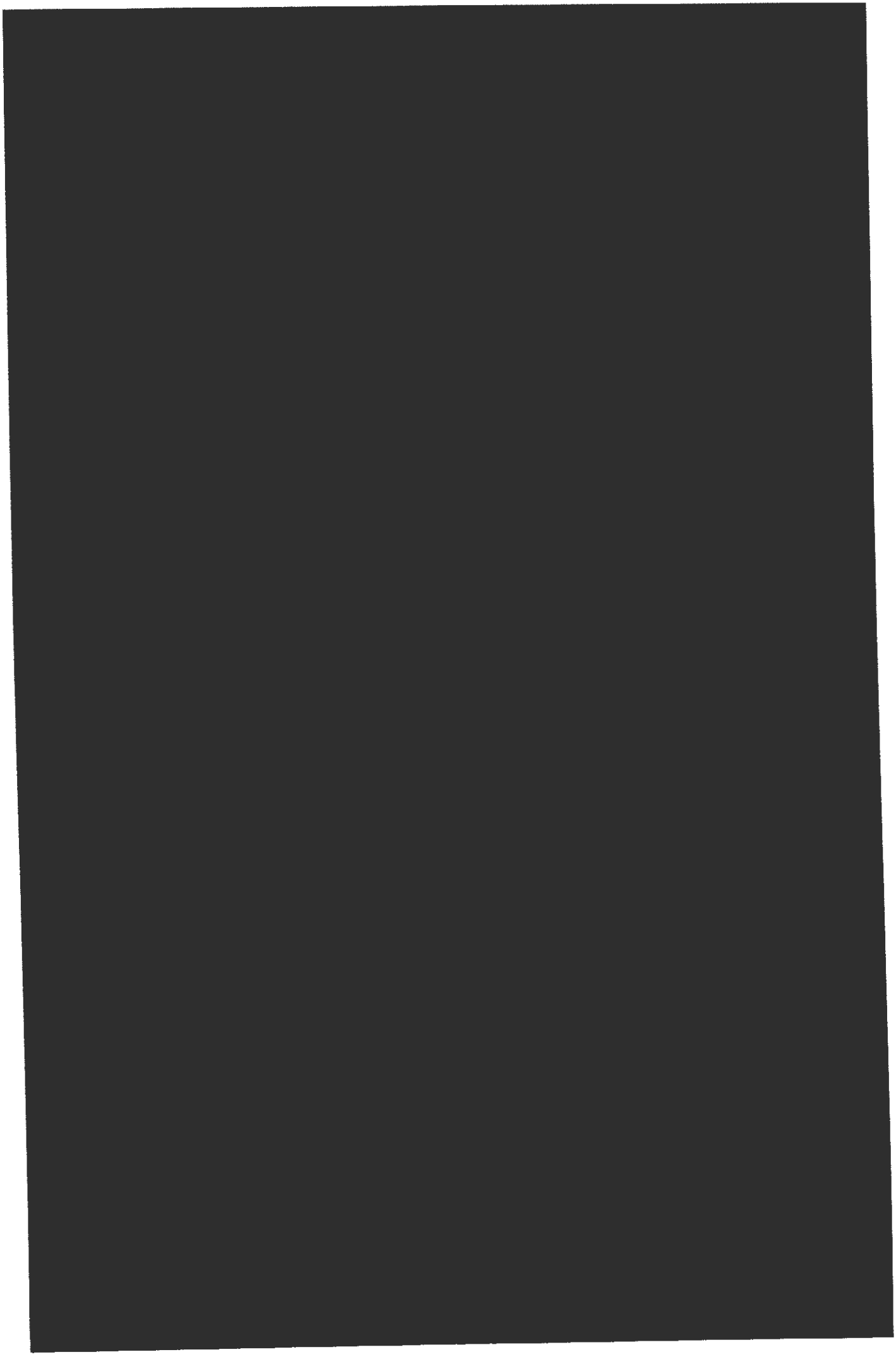
CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/ CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOT ICMS	ALIQUOT IPI
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 43,95 % = R$ 656,95 Fonte: IBPT	27101259	060	5656	LT	230,000	R$ 6,499	R$ 1.494,77	0	0	0	0	
000003	810101001	ETANOL HIDRATADO Tributos Incidentes 39,449 % = R$ 320,27 Fonte: IBPT	22071010	060	5656	LT	145,000	R$ 5,599	R$ 811,85	0	0	0	0	
000004	820101012	OLEO DIESEL B S-500 Tributos Incidentes 31,95 % = R$ 1.597,92 Fonte: IBPT	27101921	060	5656	LT	935,000	R$ 5,349	R$ 5.001,31	0	0	0	0	
000005	820101034	OLEO DIESEL B S-10 Tributos Incidentes 31,95 % = R$ 879,74 Fonte: IBPT	27101921	060	5656	LT	510,000	R$ 5,399	R$ 2.753,49	0	0	0	0	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ERELI CNPJ 17.098.664/0001-38, BRADESCO AG 2218, CC 146356-0; REFEREN TE A PRESTACAO DE SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO PREGAO ELETRONICO 005/2021 E CONTRATO 06 1/2021 ; DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ;Valor Aprox. Tributos: R$ 1.353,26 Federal, R$ 2.101,62 Estadual , Fonte IBPT.	



AUTO POSTO IMPÉRIO

F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA 000194
CNPJ: 17.098.664/0001-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

(Processo Administrativo n° 04.026/2024)

ANEXO III

(Proposta de Preços)

João Lisboa 25 de junho de 2024

Prezados Senhores,

F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, com sede na cidade de João Lisboa, à Rua Bayma Junior, nº 22b, Centro dos Carlos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.098.664/0001-38, neste ato representada por Fabrisio Cordeiro Ferreira, portador do CPF n.º 714.848.173-20 e R.G. n.º 000005366493-0, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de combustível na bomba, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	PREÇO UNIT. COM DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	CATMAT.: 461506 GASOLINA COMUM (COTA DE AMPLA CONCORRENCIA)	Shell	litros	150000	R$ 6,13	2%	R$ 6,00	R$ 900.000,00
5	CATMAT 461548 OLEO DIESEL S-10 (COTA AMPLA	Shell	litros	37500	R$ 6,09	2 %	R$ 5,96	R$ 223.500,00

	CONCORRENCIA)							
TOTAL							R$	1.123.500,00

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização; c) O valor total da proposta é de R$ 1.123.500,00 (Um milhão, cento e vinte e três mil e quinhentos reais)

João Lisboa – MA, 25 de junho de 2024

F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA:17098664000138 Assinado de forma digital por F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA:17098664000138 Dados: 2024.06.25 09:15:07 -05'00'

F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ: 17.098.664/0001-38
Fabrisio Cordeiro Ferreira
CPF: 714.848.173-20
Administrador

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.432.834/0001-71**	DUNS®:	**899415413**
Razão Social:	**AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA**		
Nome Fantasia:	**AUTO POSTO JOAO LISBOA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**30/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**02/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/07/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**18/09/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.432.834/0001-71**	DUNS®:	**899415413**
Razão Social:	**AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA**		
Nome Fantasia:	**AUTO POSTO JOAO LISBOA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.432.834/0001-71**	DUNS®:	**899415413**
Razão Social:	**AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA**		
Nome Fantasia:	**AUTO POSTO JOAO LISBOA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.432.834/0001-71**	DUNS®:	**899415413**
Razão Social:	**AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA**		
Nome Fantasia:	**AUTO POSTO JOAO LISBOA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.432.834/0001-71** DUNS®: **899415413**
Razão Social: **AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA**
Nome Fantasia: **AUTO POSTO JOAO LISBOA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	001	30/11/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2024 08:31:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA**
CNPJ: **23.432.834/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF:23.432.834/0001-71

NIRE:2120020604-1

000202

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados.

LEANDRO SILVA FERREIRA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão. Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido dia 29.12.1980. Empresário, portador da Carteira de Identidade **CRIG: 000114016599-0-SESP/MA.** E **CPF/MF:889.527.623-04.** Residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº.16, Bairro: Caiçara, João Lisboa Maranhão. CEP:65922-000.

GUILHERME MAIA FERREIRA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão. Solteiro, nascido dia 12.10.2003. Estudante, portador da Carteira de Identidade **CIRG:038254282009-5-SESP/MA.** E **CPF/MF:028.561.173-92.** Residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº.16, Bairro: Caiçara, João Lisboa Maranhão. CEP:65922-000.

DECLARAM, serem os únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.** Sediada na Avenida Imperatriz, nº.1010, Bairro: Centro, João Lisboa Maranhão. CEP:65922-000. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ/MF: 23.432.834/0001-71.** E Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão/JUCEMA. Sob Número de Identificação do Registro de empresas-**NIRE:2120020604-1,** por despacho de 31.01.1989. Deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Cessão e consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº.10.406/2002. Mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios a partir desta data, resolvem alterar a Sociedade Empresária Limitada, para: **Sociedade Limitada Unipessoal-SLU.** Considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 1 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir desta data, retira-se da sociedade o socio: **GUILHERME MAIA FERREIRA,** acima qualificado, possuidor de 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$500,00 (quinhentos reais). Já integralizadas, em moeda corrente e legal do País. qual cede e transfere em sua totalidade, pelo preço original para o sócio remanescente: **LEANDRO SILVA FERREIRA,** acima qualificado. O sócio vendedor dá ao sócio comprador e a sociedade ampla, geral, rasa irrevogável quitação das quotas ora cedidas para não mais reclamarem em juízo ou fora dele. Com a presente cessão, permanece o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

Sócio Único	Quotas	R$	%
LEANDRO SILVA FERREIRA.....	50.000	R$ 50.000,00	100%
T O T A L.....	**50.000**	**R$ 50.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir desta data, A Sociedade Empresária Limitada, terá como objeto social **Atividade Econômica Principal:** 4731-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores E por **Atividades Econômicas secundarias:** 4732-6/00 – Comércio Varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA – Permanece em vigor as demais cláusula não alteradas do seu contrato social e alterações posteriores.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Os sócios deliberam neste ato, pela consolidação do presente contrato social da sociedade que, já com as alterações realizadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Limitada Unipessoal-SLU. Gira sob o nome empresarial **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.** E com a Expressão de fantasia: **AUTO POSTO JOÃO LISBOA.**

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 000203

CNPJ/MF:23.432.834/0001-71

NIRE:2120020604-1

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade Limitada Unipessoal-**SLU.** Tem sede e domicilio na **Avenida Imperatriz, n°.1010, Bairro: Centro, João Lisboa- Maranhão. CEP: 65.922-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal-**SLU.** É de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma. Já integralizadas, em moeda corrente e legal do País. Com a presente cessão, permanece o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

Sócio Único	Quotas	R$	%
LEANDRO SILVA FERREIRA.....	50.000	R$ 50.000,00	100%
T O T A L.....	**50.000**	**R$ 50.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUATRA – A Sociedade Limitada Unipessoal-**SLU.** Tem por objeto: **Atividade Econômica Principal:** 4731-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; **E por Atividades Econômicas secundarias:** 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade Limitada Unipessoal-**SLU.** Iniciou suas atividades dia **26.12.1988** seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante de impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente dos sócios.

Parágrafo Único: A Sociedade Limitada Unipessoal-**SLU.** Poderá abrir filiais, depósitos, escritórios sucursais em qualquer lugar do território nacional, com alteração no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (a) outro (a) sócio (a). A quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da Sociedade Limitada Unipessoal-**SLU.** Será exercida pelo Sóc único Administrador: **LEANDRO SILVA FERREIRA**. Com poderes e atribuições para representar ativa passivamente em juízo ou fora dele. Podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto soci inclusive representá-lo perante Bancos e Casas Bancárias, movimentar e encerrar contas correntes. Tom empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interes da sociedade. Ficando vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assun obrigações seja, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. O sócio administrador poderá ain nomear procurador ou procuradores que o substitua em seus impedimentos eventuais, permanecendo, poré integralmente responsável perante a sociedade pelos atos por ele ou eles praticados.

CLÁUSULA OITAVA – O Sócio único Administrador: **LEANDRO SILVA FERREIRA.** Poderão ain constituir procurador ou procuradores que o substitua em seus impedimentos eventuais, permanecendo, poré integralmente responsável perante a sociedade pelos atos por ele ou eles praticados. Para representa sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos qu procurador ou procuradores, poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mand para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – O Sócio único Administrador: **LEANDRO SILVA FERREIRA.** Declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou subor concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF:23.432.834/0001-71

NIRE:2120020604-1

000204

CLÁUSULA DÉCIMA- Somente o Sócio único Administrador: **LEANDRO SILVA FERREIRA.** No exercício da administração da sociedade. Terão direitos a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. Em vigor. E que será levada a debito da conta despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio administrador, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizado os lucros ou compensar prejuízos com exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Sociedade Limitada Unipessoal-SLU. Poderá abrir e fechar filiais, depósitos, sucursais, e escritórios a qualquer tempo, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado o Sócio Administrador, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sociedade Limitada Unipessoal-SLU. Poderá a qualquer tempo firmar convênio e/ou contrato com entidades públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e entidades privadas.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, elaborado em via única de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obriga-se fielmente pôr si e seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

João Lisboa - Maranhão, 23 de dezembro de 2021.

LEANDRO SILVA FERREIRA
CPF/MF:889.527.623-04
Sócio Administrador

GUILHERME MAIA FERREIRA
CPF/MF:028.561.173-92
Sócio (cedente)

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AMARILDO DE JESUS LIMA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 007872, expedida em 08/09/2008 inscrito no CPF n° 27210006320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
27210006320	007872	AMARILDO DE JESUS LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2022 12:56 SOB N° 20211505307.
PROTOCOLO: 211505307 DE 05/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200077933. CNPJ DA SEDE: 23432834000171.
NIRE: 21200206041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2021.
AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTJUDONE-1VCJL - 752024
Código de validação: E37630D0DF

Número da guia: 24053801001832197.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Execução Patrimonial e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 21 de Junho do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em face de **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ sob Nº. 23.432.834.0001-71,** com endereço na Av. Imperatriz, nº. 1010, Centro, João Lisboa-MA, CEP: 65.922-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum "Desembargador Nicolao Dino de Castro e Costa", João Lisboa, Maranhão.

Certidão válida por 60(sessenta) dias

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA**

TERESINHA PEREIRA DA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 179580

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 24/06/2024 09:47 (TERESINHA PEREIRA DA SILVA)

000208

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA EPP
CNPJ: 23.432.834/0001-71

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO
2022

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP		CNPJ: 23.432.834/0001-71		ACAO(
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010	CENTRO	João Lisboa	MA	
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022		NIRE: 21200206041	Diário:	Folha: 1

000209

Descrição	Classificação	Exerc. Atual
ATIVO	1	******386.947,16D**
ATIVO CIRCULANTE	1.1	******370.645,19D**
DISPONIVEL	1.1.1	******562.211,46D**
CAIXA	1.1.1.01	******560.000,68D**
CAIXA (35)	1.1.1.01.0001	560.000,68D
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.1.1.02	********2.218,01D**
BANCO DO BRASIL C/C 96880-3 (4291)	1.1.1.02.0003	2.218,01D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	1.1.1.03	************7,23C**
BANCO DO BRASIL C/C 96880-3 (70)	1.1.1.03.0001	7,23C
ESTOQUES	1.1.5	******191.566,27C**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.1.5.01	******191.566,27C**
COMBUSTIVEIS (427)	1.1.5.01.0005	191.566,27C
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.2	*******16.301,97D**
IMOBILIZADO	1.2.3	*******16.301,97D**
IMOBILIZADO	1.2.3.01	******444.697,00D**
CAMINHOES (707)	1.2.3.01.0002	406.000,00D
MOVEIS E UTENSILIOS (665)	1.2.3.01.0005	8.799,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (679)	1.2.3.01.0006	29.898,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	1.2.3.09	******428.395,03C**
(-) CAMINHOES (847)	1.2.3.09.0002	406.000,00C
(-) MOVEIS E UTENSILIOS (868)	1.2.3.09.0005	6.430,77C
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (875)	1.2.3.09.0006	15.964,26C

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04

ACAOCONTABIL EIRELI - ME
CRC: MA007872O6 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP		CNPJ: 23.432.834/0001-71		ACAO	
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010	CENTRO	João Lisboa	MA		
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022		NIRE: 21200206041		Diário:	Folha: 2

Descrição	Classificação	Exerc. Atual
PASSIVO	2	****386.947,16C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	*****47.067,96C
FORNECEDORES	2.1.3	*****36.989,18C
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.3.01	*****36.989,18C
PETROLEO SABBA S.A. (4214)	2.1.3.01.0089	36.989,18C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2.1.5	******6.857,06C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.1.5.01	******3.150,19C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR (121	2.1.5.01.0001	2.071,51C
PRÓ-LABORE A PAGAR (1218)	2.1.5.01.0002	1.078,68C
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.1.5.02	******3.706,87C
INSS A RECOLHER (1239)	2.1.5.02.0001	3.214,70C
FGTS A RECOLHER (1246)	2.1.5.02.0002	492,17C
OUTRA OBRIGAÇÕES	2.1.6	******3.221,72C
PARCELAMENTOS CONSOLIDADOS	2.1.6.15	******3.221,72C
PARCEL. INMEQ PROC. Nº 52634.003109/2	2.1.6.15.0009	3.221,72C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.2	*****53.691,32C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.2.1	*****47.220,00C
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS	2.2.1.01	*****47.220,00C
LEANDRO SILVA FERREIRA (469)	2.2.1.01.0004	47.220,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.2.3	******6.471,32C
CONTAS A PAGAR	2.2.3.01	******6.471,32C
CSLL 10325400169/2019-75 LONGO PRAZ(	2.2.3.01.0002	6.471,32C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.3	****286.187,88C
CAPITAL SUBSCRITO	2.3.1	*****50.000,00C
CAPITAL INTEGRALIZADO	2.3.1.01	*****50.000,00C
SOCIO/COTISTA (1652)	2.3.1.01.0001	50.000,00C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6	****236.187,88C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6.01	****236.187,88C

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04

ACAOCONTABIL EIRELI - ME
CRC: MA007872O6 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP		CNPJ: 23.432.834/0001-71		ACAO
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010	CENTRO	João Lisboa	MA	
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022		NIRE: 21200206041	Diário:	Folha: 3

Descrição	Classificação	Exerc. Atual
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (1841)	2.3.6.01.0001	236.187,88C

000211

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04

ACAOCONTABIL EIRELI - ME
CRC: MA007872O6 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP ACAOCONTABIL EIRELI - ME

CNPJ : 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989

Balanço Patrimonial em 31/12/2022 Diário: 0 Folha: 4

000212

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 386.947,16 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2022

LEANDRO SILVA FERREIRA

Administrador

CPF: 889.527.623-04

RG: 1140165599-0 Orgão: GEJUSPC/MA

Expedição: 04/06/2002

AMARILDO DE JESUS LIMA

TEC.CONTABIL

CPF: 272.100.063-20 CRC: 007872/O-6

RG: 256009720032 Orgão: JEJUSPC-MA

Expedição: 19/08/2003

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP(01758) ACAOCONTABIL EIRELI - ME
CNPJ: 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010, CENTRO, João Lisboa, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário :0 Folha: 5

000213

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E	3.1.1.01	2919	3.814.341,81C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			**3.814.341,81C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) DEVOLUCOES	3.1.2.01	2968	359.064,89D
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	3.1.2.03	3038	4.106,78D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			****363.171,67D
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS			**3.451.170,14C
=T o t a l - RECEITAS			**3.451.170,14C
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			
CUSTOS			
CUSTOS			
CUSTO DAS VENDAS	4.1.1.01	1876	1.776.184,63D
=CUSTOS			**1.776.184,63D
=T o t a l - CUSTOS			**1.776.184,63D
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL	4.2.1.01	2191	145.374,71D
DESPESAS GERAIS	4.2.1.10	2422	1.486.624,82D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4.2.1.20	2660	36.301,23D
=DESPESAS OPERACIONAIS			**1.668.300,76D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS			**1.668.300,76D
=T o t a l - CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			**3.444.485,39D

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP(01758) ACAOCONTABIL EIRELI - ME
CNPJ: 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010, CENTRO, João Lisboa, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário :0 Folha: 6

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual

RESULTADO DO EXERCÍCIO 000214

RECEITAS----------> 3.451.170,14C

DESPESAS + APURAÇÃO----------> 3.444.485,39D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *******6.684.75

**********(XXXXX)**********

000215

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 6.684,75 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO Reais E SETENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

JOÃO LISBOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04

AMARILDO DE JESUS LIMA
TEC.CONTABIL
CPF: 272.100.063-20 CRC: 007872/O-6

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71

000216

Comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante:
2022

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a um:

$$LG: \quad \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{370.645,19}{47.067,96} = 7,88$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a um:

$$SG: \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{386.947,16}{47.067,96} = 8,23$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a um

$$LC: \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{370.645,19}{47.067,96} = 7,88$$

LEANDRO SILVA FERREIRA
CPF: 889.527.623-04
Administrador

AMARILDO DE JESUS LIMA
CPF: 272.100.063-20 CRC: 787206-MA
CONTADOR

000217

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27210006320	AMARILDO DE JESUS LIMA
88952762304	LEANDRO SILVA FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2023 09:37 SOB Nº 20231573758.
PROTOCOLO: 231573758 DE 19/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318081274. CNPJ DA SEDE: 23432834000171.
NIRE: 21200206041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2023.
AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000218

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA EPP

CNPJ: 23.432.834/0001-71

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO
2023

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP		CNPJ: 23.432.834/0001-71		
Endereço. AV IMPERATRIZ, 1010	CENTRO	João Lisboa	MA	
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023		NIRE. 21200206041	Diário:	Folha. 1

Descrição	Classificação	Exerc. Atual
ATIVO	1	*******73.590,76D**
ATIVO CIRCULANTE	1.1	*******73.590,76D**
DISPONIVEL	1.1.1	*******18.096,43D**
CAIXA	1.1.1.01	********2.836,83D**
CAIXA (35)	1.1.1.01.0001	2.836,83D
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.1.1.02	*******15.266,92D**
BANCO BRADESCO C/C 0145093-01 (175)	1.1.1.02.0002	4,80D
BANCO DO BRASIL C/C 96880-3 (4291)	1.1.1.02.0003	15.262,12D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	1.1.1.03	************7,32C**
BANCO DO BRASIL C/C 96880-3 (70)	1.1.1.03.0001	7,23C
BANCO BRADESCO C/C 0145093-01 (4235	1.1.1.03.0002	0,09C
ESTOQUES	1.1.5	*******55.494,33D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.1.5.01	*******55.494,33D**
COMBUSTIVEIS (427)	1.1.5.01.0005	55.494,33D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.2	************0,00D**
IMOBILIZADO	1.2.3	************0,00D**
IMOBILIZADO	1.2.3.01	******444.697,00D**
CAMINHOES (707)	1.2.3.01.0002	406.000,00D
MOVEIS E UTENSILIOS (665)	1.2.3.01.0005	8.799,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (679)	1.2.3.01.0006	29.898,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	1.2.3.09	******444.697,00C**
(-) CAMINHOES (847)	1.2.3.09.0002	406.000,00C
(-) MOVEIS E UTENSILIOS (868)	1.2.3.09.0005	8.799,00C
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (875)	1.2.3.09.0006	29.898,00C

000249

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04

ACAOCONTABIL LTDA
CRC: MA007872O6 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP		CNPJ: 23.432.834/0001-71		
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010	CENTRO	João Lisboa	MA	
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023		NIRE: 21200206041	Diário:	Folha: 2

Descrição	Classificação	Exerc. Atual
PASSIVO	2	*****73.590,76C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	*****36.635,94C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2.1.5	*****12.808,31C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.1.5.01	******9.261,06C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR (121	2.1.5.01.0001	8.086,26C
PRÓ-LABORE A PAGAR (1218)	2.1.5.01.0002	1.174,80C
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.1.5.02	******3.547,25C
INSS A RECOLHER (1239)	2.1.5.02.0001	2.525,28C
FGTS A RECOLHER (1246)	2.1.5.02.0002	1.021,97C
OUTRA OBRIGAÇÕES	2.1.6	*****23.827,63C
PARCELAMENTOS CONSOLIDADOS	2.1.6.15	*****23.827,63C
PARCEL. SIMPLIFICADO 0211000120102(	2.1.6.15.0005	23.827,63C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.2	*****55.869,72C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.2.1	*****55.643,34C
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS	2.2.1.01	*****55.643,34C
LEANDRO SILVA FERREIRA (469)	2.2.1.01.0004	55.643,34C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.2.3	********226,38C
CONTAS A PAGAR	2.2.3.01	********226,38C
CSLL 10325400169/2019-75 LONGO PRAZ(	2.2.3.01.0002	226,38C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.3	*****18.914,90D
CAPITAL SUBSCRITO	2.3.1	*****50.000,00C
CAPITAL INTEGRALIZADO	2.3.1.01	*****50.000,00C
SOCIO/COTISTA (1652)	2.3.1.01.0001	50.000,00C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6	*****68.914,90D
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6.01	*****68.914,90D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (1841)	2.3.6.01.0001	68.914,90D

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04

ACAOCONTABIL LTDA
CRC: MA007872O6 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA

[1] Empresa: **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA**
CNPJ: **23.432.834/0001-71**
Insc. Junta Comercial: **21200206041** Data: 31/01/1989

000221

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2023.

Nota n° 01: Informações Gerais

A empresa, foi constituída em 31 de janeiro 1989, atualmente na condição de LTDA, possui sede e domicílio em João Lisboa/MA, Avenida Imperatriz, nº 1010, Centro CEP: 65.922-00, com objetivo social de; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de Lubrificantes.

Nota n° 02: Diretrizes das Demonstrações Contábeis

A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e ainda os Coeficientes de Análises de Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente Solvência Geral, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04
RG: 114016599-0 Data Expedição:04/06/2002

ACAOCONTABIL LTDA
CRC: MA007872O6 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA
Tec.Contabil
CPF:272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6
RG: 256009720032 Data Expedição:19/08/2003

Nota n° 03: Regime de Contabilização

000222

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

Nota n° 04: Do Sistema de Tributação:

O sistema tributário adotado para apuração dos impostos e encargos sociais no exercício 2023 foi o sistema de Lucro Presumido.

Nota n° 05: Contabilidade Terceirizada:

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade,
integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889 527.623-04
RG: 114016599-0 Data Expedição:04/06/2002

ACAOCONTABIL LTDA
CRC: MA007872O6 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA
Tec.Contabil
CPF:272 100.063-20 CRC: MA-007872/O-6
RG: 256009720032 Data Expedição:19/08/2003

efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Nota n° 06: Moeda Funcional: 000223

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis foram registrados em Reais.

Nota n° 7: Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em
conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais
legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

Nota n° 8: Ativos Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item
4.5, sendo classificado como circulante quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações
contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04
RG: 114016599-0 Data Expedição:04/06/2002

ACAOCONTABIL LTDA
CRC: MA007872O6 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA
Tec.Contabil
CPF:272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6
RG: 256009720032 Data Expedição 19/08/2003

000224

Nota n° 9: Estoques

A administração da empresa declara o saldo de estoques do balanço patrimonial está em conformidade com o inventário realizado pela empresa em 31/12/2023 e o método de avaliação utilizado é o custo médio.

Nota n° 10: Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017.

Nota n° 11: Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item
4.7, sendo classificados como circulante quando:
a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

Nota n° 12: Ajustes de Exercícios Anteriores

A responsabilidade profissional contabilista que referenda esta

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04
RG: 114016599-0 Data Expedição:04/06/2002

ACAOCONTABIL LTDA
CRC: MA007872O6 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA
Tec.Contabil
CPF:272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6
RG: 256009720032 Data Expedição:19/08/2003

demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Fornecedores, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do
período atendendo ao regime de competência.

000225

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04
RG: 114016599-0 Data Expedição:04/06/2002

ACAOCONTABIL LTDA
CRC: MA007872O6 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA
Tec.Contabil
CPF:272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6
RG: 256009720032 Data Expedição:19/08/2003

000226

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 73.590,76 (SETENTA E TRêS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2023

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04
RG: 1140165990 Orgão: GEJUSPC/MA
Expedição: 04/06/2002

AMARILDO DE JESUS LIMA
TEC.CONTABIL
CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6
RG: 256009720032 Orgão: JEJUSPC-MA
Expedição: 19/08/2003

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP(01758) ACAOCONTABIL LTDA
CNPJ: 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010, CENTRO, João Lisboa, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :0 Folha 9

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			000227
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E	3.1.1.01	2919	1.872.194,07C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			**1.872.194,07C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	3.1.2.03	3038	12.736,76D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			*****12.736,76D
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS			**1.859.457,31C
=T o t a l - RECEITAS			**1.859.457,31C
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			
CUSTOS			
CUSTOS			
CUSTO DAS VENDAS	4.1.1.01	1876	729.397,56D
=CUSTOS			****729.397,56D
=T o t a l - CUSTOS			****729.397,56D
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL	4.2.1.01	2191	182.645,37D
DESPESAS GERAIS	4.2.1.10	2422	1.188.478,59D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4.2.1.20	2660	64.038,57D
=DESPESAS OPERACIONAIS			**1.435.162,53D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS			**1.435.162,53D
=T o t a l - CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			**2.164.560,09D

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP(01758) ACAOCONTABIL LTDA
CNPJ: 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010, CENTRO, João Lisboa, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :0 Folha: 10

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

000228

RECEITAS----------> 1.859.457,31C

DESPESAS + APURAÇÃO----------> 2.164.560,09D

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****305.102,78

**********(XXXXX)**********

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP
CNPJ: 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010, CENTRO, João Lisboa, MA
Diário: 0 Folha: 11

000229

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM PREJUÍZO DE 305.102,78 (TREZENTOS E CINCO MIL, CENTO E DOIS Reais E SETENTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

JOÃO LISBOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04

AMARILDO DE JESUS LIMA
TEC.CONTABIL
CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA EPP

CNPJ: 23.432.834/0001-71

000230

Comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante:
2023

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a um:

$$LG: \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{73.590,76}{36.635,94} = 2,01$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a um:

$$SG: \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{73.590,76}{36.635,94} = 2.01$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a um

$$LC: \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{73.590,76}{36.365,94} = 2,01$$

LEANDRO SILVA FERREIRA
CPF: 889.527.623-04
Administrador

AMARILDO DE JESUS LIMA
CPF: 272.100.063-20 CRC: 787206-MA
CONTADOR

000231

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
27210006320	AMARILDO DE JESUS LIMA
88952762304	LEANDRO SILVA FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2024 10:53 SOB Nº 20240517520.
PROTOCOLO: 240517520 DE 18/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405439256. CNPJ DA SEDE: 23432834000171.
NIRE: 21200206041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2024.
AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000232

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro.

Atesta para os devidos fins que a empresa AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.432.834/0001-71, situada a Avenida Imperatriz, nº 1010, Bairro: Centro, João Lisboa - MA, detém qualificação técnica para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA**, neste município, informa ainda que os serviços ocorreu com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Portanto, atestamos que não existem em nossos registros fatos que desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Atenciosamente,

João Lisboa – MA, 04 de Janeiro de 2024

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização

João Paulo Vieira Alvim
Secretário de Administração
e Modernização
Portaria 06/2021

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71, IE: 12.102058-4
Av. Imperatriz, nº 1010, Centro, 65922-000, João Lisboa-MA.
Fone: (99) 99190-6799 E-mail: autopostojoaolisboaltda@gmail.com

000233

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
Proposta de Preços REALINHADA

João Lisboa - MA 25 de Junho de 2024.

Prezados Senhores,

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA, com sede na cidade de JOÃO LISBOA à Avenida Imperatriz, n.º 1010, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.432.834/0001-71, neste ato representada por LEANDRO SILVA FERREIRA, portador do CPF n.º 889.527.623-04 e R.G. n.º 000114016599-0, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de combustível na bomba, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL:**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	DESCONTO %	P. UNIT. C/ DESCONTO %	P. TOTAL
1	CATMAT: 461506 GASOLINA COMUM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) SHELL	LT	150.000			R$-	R$ -
2	CATMAT: 461506 GASOLINA COMUM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) SHELL	LT	50.000	R$6,13	1,00%	R$6,07	R$ 303.435,00
3	CATMAT: 477915 ÓLEO DIESEL B S500 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) SHELL	LT	105.000	R$6,01	1,00%	R$5,95	R$ 624.739,50
4	CATMAT: 477915 ÓLEO DIESEL B S500 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) SHELL	LT	35.000	R$6,01	1,00%	R$5,95	R$ 208.246,50
5	CATMAT: 461548 ÓLEO DIESEL B S10 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) SHELL	LT	37.500			R$-	R$ -
6	CATMAT: 461548 ÓLEO DIESEL B S10 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) SHELL	LT	12.500	R$6,09	1,00%	R$6,03	R$ 75.363,75
						TOTAL	R$ 1.211.784,75

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"** expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização;

c) O valor total da proposta é de R$ 1.211.784,75 (Um Milhão, Duzentos e Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Leandro Silva Ferreira

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA
CNPJ nº 23.432.834/0001-71
Leandro Silva Ferreira
CPF: 889.527.623-04
Adm - Titular

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
23432834000171	AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA	20/06/2024 12:10	ME ou EPP	Sim
19224595000197	C & R COMERCIO LTDA	19/06/2024 17:38	ME ou EPP	Sim
17098664000138	F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	24/06/2024 21:00	ME ou EPP	Sim

Versão: July/2024
Copyright Compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90018/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de combustível na bomba		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 25/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 às 08:19:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2024 às 08:44:34	Srs fornecedores, findo o prazo concedido para o envio das propostas realinhadas a sessão será suspensa e retomada nesta quinta feira 27_06_2024 a partir das 08:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	27/06/2024 às 07:38:37	Bom dia srs fornecedores, a partir das 08:00 hs será retomada a sessão. Adianto que já promovemos a análise dos documentos habilitatórios das primeiras colocadas, constantes no SICAF, razão porque convocaremos os documentos que ali não constam. O prazo será considerado a partir das 08:00 hs. Assim, convocaremos agora e se encerrará as 10:00 hs.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
25/06/2024 às 08:19:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Valor estimado:	R$ 6,1300	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	150000	Unidade de fornecimento:	Litro
Situação:	Aguardando adjudicação		

00236

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38, melhor lance: 2,00% (R$ 6,0074)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.098.664/0001-38 - F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R$ 6,0074)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: shell Modelo/versão: shell Valor proposta: 2,00% (R$ 6,0074) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R$ 6,1294)	-
Marca/Fabricante: PETROBRAS Modelo/versão: Para Automotivos Valor proposta: 0,01% (R$ 6,1294) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 08:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2024 08:10:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 08:28:20	Sr. Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pelo participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 08:30:37	Bom dia! Esse é o nosso melhor preço.
Sistema para o participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 08:40:03	Sr. Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
pelo participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 09:19:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:19:25 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001 38.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.098.664/0001-38	27/06/2024 07:39:57	Sr. Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 27/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio de atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial do último exercício financeiro..
pelo participante 17.098.664/0001-38	27/06/2024 08:16:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:16:30 de 27/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38.
pelo participante 17.098.664/0001-38	27/06/2024 08:17:07	Bom dia!
pelo participante 17.098.664/0001-38	27/06/2024 08:17:20	Segue documentos solicitados.
Sistema para o participante 17.098.664/0001-38	27/06/2024 10:08:03	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	27/06/2024 10:08:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:18:03.
Sistema	27/06/2024 10:28:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:38:44.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 08:00:03	Item aberto para lances.
25/06/2024 08:10:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/06/2024 08:10:04	Item encerrado para lances.
25/06/2024 08:28:20	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 convocado para negociação de valor.
25/06/2024 08:40:03	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 10:40:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
25/06/2024 09:19:25	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 07:39:57	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 convocado para o envio de anexo Prazo de encerramento: 27/06/2024 10:00:00. Motivo: Solicitamos o envio de atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial do último exercício financeiro..
27/06/2024 08:16:30	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 10:08:03	Convocação de negociação de valor do fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 encerrada automaticamente.
27/06/2024 10:08:03	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 teve a proposta aceita, melhor lance: 2,00% (R$ 6,0074).
27/06/2024 10:28:44	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 foi habilitado.
27/06/2024 10:49:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90018/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de combustível na bomba		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 25/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 às 08:19:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2024 às 08:44:34	Srs fornecedores, findo o prazo concedido para o envio das propostas realinhadas a sessão será suspensa e retomada nesta quinta feira 27_06_2024 a partir das 08:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	27/06/2024 às 07:38:37	Bom dia srs fornecedores, a partir das 08:00 hs será retomada a sessão. Adianto que já promovemos a análise dos documentos habilitatórios das primeiras colocadas, constantes no SICAF, razão porque convocaremos os documentos que ali não constam. O prazo será considerado a partir das 08:00 hs. Assim, convocaremos agora e se encerrará as 10:00 hs.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
25/06/2024 às 08:19:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min 000239

Valor estimado:	R$ 6,1300	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	50000	Unidade de fornecimento:	Litro
Tratamento Diferenciado	Cota reservada ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, melhor lance: 0,50% (R$ 6,0994), valor negociado: 1,00% (R$ 6,0687)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.432.834/0001-71 - AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,50% (R$ 6,0994)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: SHELL Modelo/versão: X Valor proposta: 0,50% (R$ 6,0994) Valor negociado: 1,00% (R$ 6,0687) Quantidade ofertada: 50000		
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R$ 6,1294)	-
Marca/Fabricante: PETROBRAS Modelo/versão: Comum Valor proposta: 0,01% (R$ 6,1294) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50000		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 08:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2024 08:10:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:28:36	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 2.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:33:43	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, tendo informado 1,00% (R$ 6,0687).
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:40:35	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 09:12:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:12:03 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2024 10:09:05	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:19:05.
Sistema	27/06/2024 10:29:39	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:39:39.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 08:00:03	Item aberto para lances.
25/06/2024 08:10:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/06/2024 08:10:04	Item encerrado para lances.
25/06/2024 08:28:36	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 convocado para negociação de valor.
25/06/2024 08:33:43	Negociação encerrada. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 informou 1,00% (R$ 6,0687).
25/06/2024 08:40:35	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 10:40:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
25/06/2024 09:12:03	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 10:09:05	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: 0,50% (R$ 6,0994), valor negociado: 1,00% (R$ 6,0687).
27/06/2024 10:29:39	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 foi habilitado.
27/06/2024 10:49:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90018/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de combustível na bomba		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 25/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 às 08:19:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2024 às 08:44:34	Srs fornecedores, findo o prazo concedido para o envio das propostas realinhadas a sessão será suspensa e retomada nesta quinta feira 27_06_2024 a partir das 08:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	27/06/2024 às 07:38:37	Bom dia srs fornecedores, a partir das 08:00 hs será retomada a sessão. Adianto que já promovemos a análise dos documentos habilitatórios das primeiras colocadas, constantes no SICAF, razão porque convocaremos os documentos que ali não constam. O prazo será considerado a partir das 08:00 hs. Assim, convocaremos agora e se encerrará as 10:00 hs.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
25/06/2024 às 08:19:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Óleo Diesel

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG,

000242

Valor estimado:	R$ 6,0100	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	105000	Unidade de fornecimento:	Litro
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, melhor lance: 0,50% (R$ 5,9800), valor negociado: 1,00% (R$ 5,9499)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.432.834/0001-71 - AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	0,50% (R$ 5,9800)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: SHELL Modelo/versão: X Valor proposta: 0,50% (R$ 5,9800) Valor negociado: 1,00% (R$ 5,9499) Quantidade ofertada: 105000		
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	0,01% (R$ 6,0094)	-
Marca/Fabricante: PETROBRAS Modelo/versão: Com Biodiesel Valor proposta: 0,01% (R$ 6,0094) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 105000		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 08:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2024 08:10:05	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:28:49	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 3.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:34:11	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, tendo informado 1,00% (R$ 5,9499).
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:40:57	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:41:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 09:12:26	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:12:26 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71.

000243

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2024 10:09:17	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:19:17.
Sistema	27/06/2024 10:30:02	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:40:02.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 08:00:04	Item aberto para lances.
25/06/2024 08:10:05	Item com etapa aberta encerrada.
25/06/2024 08:10:05	Item encerrado para lances.
25/06/2024 08:28:49	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 convocado para negociação de valor.
25/06/2024 08:34:11	Negociação encerrada. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 informou 1,00% (R$ 5,9499).
25/06/2024 08:40:57	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 10:41:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
25/06/2024 09:12:26	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 10:09:17	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: 0,50% (R$ 5,9800), valor negociado: 1,00% (R$ 5,9499).
27/06/2024 10:30:02	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 foi habilitado.
27/06/2024 10:49:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90018/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de combustivel na bomba		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 25/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 às 08:19:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2024 às 08:44:34	Srs fornecedores, findo o prazo concedido para o envio das propostas realinhadas a sessão será suspensa e retomada nesta quinta feira 27_06_2024 a partir das 08:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	27/06/2024 às 07:38:37	Bom dia srs fornecedores, a partir das 08:00 hs será retomada a sessão. Adianto que já promovemos a análise dos documentos habilitatórios das primeiras colocadas, constantes no SICAF, razão porque convocaremos os documentos que ali não constam. O prazo será considerado a partir das 08:00 hs. Assim, convocaremos agora e se encerrará as 10:00 hs.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
25/06/2024 às 08:19:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Óleo Diesel

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG,

Valor estimado:	R$ 6,0100	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	35000	Unidade de fornecimento:	Litro
Tratamento Diferenciado	Cota reservada ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, melhor lance: 0,50% (R$ 5,9800), valor negociado: 1,00% (R$ 5,9499)

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.432.834/0001-71 - AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,50% (R$ 5,9800)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: SHELL Modelo/versão: X Valor proposta: 0,50% (R$ 5,9800) Valor negociado: 1,00% (R$ 5,9499) Quantidade ofertada: 35000		
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R$ 6,0094)	-
Marca/Fabricante: PETROBRAS Modelo/versão: Com Biodiesel, Valor proposta: 0,01% (R$ 6,0094) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 35000		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 08:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2024 08:10:05	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:29:03	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 4.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:34:31	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, tendo informado 1,00% (R$ 5,9499).
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:41:18	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:41:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 09:12:56	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:12:56 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2024 10:09:27	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:19:27.
Sistema	27/06/2024 10:30:11	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:40:11.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 08:00:04	Item aberto para lances.
25/06/2024 08:10:05	Item com etapa aberta encerrada.
25/06/2024 08:10:05	Item encerrado para lances.
25/06/2024 08:29:03	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 convocado para negociação de valor.
25/06/2024 08:34:31	Negociação encerrada. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 informou 1,00% (R$ 5,9499).
25/06/2024 08:41:18	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 10:41:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
25/06/2024 09:12:56	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 10:09:27	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: 0,50% (R$ 5,9800), valor negociado: 1,00% (R$ 5,9499).
27/06/2024 10:30:11	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 foi habilitado.
27/06/2024 10:49:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90018/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de combustível na bomba		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 25/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 às 08:19:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2024 às 08:44:34	Srs fornecedores, findo o prazo concedido para o envio das propostas realinhadas a sessão será suspensa e retomada nesta quinta feira 27_06_2024 a partir das 08:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	27/06/2024 às 07:38:37	Bom dia srs fornecedores, a partir das 08:00 hs será retomada a sessão. Adianto que já promovemos a análise dos documentos habilitatórios das primeiras colocadas, constantes no SICAF, razão porque convocaremos os documentos que ali não constam. O prazo será considerado a partir das 08:00 hs. Assim, convocaremos agora e se encerrará as 10:00 hs.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
25/06/2024 às 08:19:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Óleo Diesel

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG,

Valor estimado:	R$ 6,0900	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	37500	Unidade de fornecimento:	Litro
Situação:	Aguardando adjudicação		

000248

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38, melhor lance: 2,00% (R$ 5,9682)

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.098.664/0001-38 - F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R$ 5,9682)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: shell Modelo/versão: shell Valor proposta: 2,00% (R$ 5,9682) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 37500		
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R$ 6,0894)	-
Marca/Fabricante: PETROBRAS Modelo/versão: Com Biodiesel Valor proposta: 0,01% (R$ 6,0894) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 37500		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 08:00:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2024 08:10:05	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 08:29:13	Sr. Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38, você foi convocado para negociação de valor do item 5.
pelo participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 08:34:14	Bom dia!
pelo participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 08:34:24	Esse é o nosso melhor preço.
Sistema para o participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 08:41:43	Sr. Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 10:41:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.

000249

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 09:18:49	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:18:49 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38.
Sistema para o participante 17.098.664/0001-38	27/06/2024 10:09:37	O item 5 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	27/06/2024 10:09:37	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:19:37.
Sistema	27/06/2024 10:30:38	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:40:38.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 08:00:04	Item aberto para lances.
25/06/2024 08:10:05	Item com etapa aberta encerrada.
25/06/2024 08:10:05	Item encerrado para lances.
25/06/2024 08:29:13	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 convocado para negociação de valor.
25/06/2024 08:41:43	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 10:41:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
25/06/2024 09:18:49	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 10:09:37	Convocação de negociação de valor do fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 encerrada automaticamente.
27/06/2024 10:09:37	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 teve a proposta aceita. melhor lance: 2,00% (R$ 5,9682).
27/06/2024 10:30:38	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 foi habilitado.
27/06/2024 10:49:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90018/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de combustível na bomba		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 25/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 às 08:19:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2024 às 08:44:34	Srs fornecedores, findo o prazo concedido para o envio das propostas realinhadas a sessão será suspensa e retomada nesta quinta feira 27_06_2024 a partir das 08:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	27/06/2024 às 07:38:37	Bom dia srs fornecedores, a partir das 08:00 hs será retomada a sessão. Adianto que já promovemos a análise dos documentos habilitatórios das primeiras colocadas, constantes no SICAF, razão porque convocaremos os documentos que ali não constam. O prazo será considerado a partir das 08:00 hs. Assim, convocaremos agora e se encerrará as 10:00 hs.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
25/06/2024 às 08:19:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Óleo Diesel

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG, 000251

Valor estimado:	R$ 6,0900	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	12500	Unidade de fornecimento:	Litro
Tratamento Diferenciado	Cota reservada ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

000251

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, melhor lance: 0,50% (R$ 6,0596), valor negociado: 1,00% (R$ 6,0291)

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.432.834/0001-71 - AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	0,50% (R$ 6,0596)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: SHELL Modelo/versão: X Valor proposta: 0,50% (R$ 6,0596) Valor negociado: 1,00% (R$ 6,0291) Quantidade ofertada: 12500		
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	0,01% (R$ 6,0894)	-
Marca/Fabricante: PETROBRAS Modelo/versão: Com Biodiesel Valor proposta: 0,01% (R$ 6,0894) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12500		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 08:00:04	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2024 08:10:05	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:29:23	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 6.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:34:47	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71. A negociação do item 6 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, tendo informado 1,00% (R$ 6,0291).
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:42:08	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 10:42:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 09:16:05	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:16:05 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2024 10:09:44	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:19:44.
Sistema	27/06/2024 10:30:47	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:40:47.

000252

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 08:00:04	Item aberto para lances.
25/06/2024 08:10:05	Item com etapa aberta encerrada.
25/06/2024 08:10:05	Item encerrado para lances.
25/06/2024 08:29:23	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 convocado para negociação de valor.
25/06/2024 08:34:47	Negociação encerrada. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 informou 1,00% (R$ 6,0291).
25/06/2024 08:42:08	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 10:42:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
25/06/2024 09:16:05	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 10:09:44	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: 0,50% (R$ 6,0596), valor negociado: 1,00% (R$ 6,0291).
27/06/2024 10:30:47	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 foi habilitado.
27/06/2024 10:49:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER – PGM

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA,** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21**, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 018/2024 – CPL.**

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC n° 7, que assim dispõe:

> **"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."** (Manual de Boas Práticas

Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela secretaria de origem (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, item 1.2 do termo de referência). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no Estudo Técnico Preliminar, que o SRP foi adotado em razão da necessidade de contratações permanentes, o que implica em entregas parceladas, enquadrando a contratação no art. 3º, caput, do Decreto nº 11.462, de 2023, adotado no bojo dos autos. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º do Decreto nº 11.462, de 2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Do ofício circular acostado ao feito, percebe-se que houve a referida divulgação.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos pertinentes, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da secretaria requisitante com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os seguintes conteúdos:

> · descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> · estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> · estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> · justificativas para o parcelamento ou não da solução; e
> · posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. do feito.

Termo de Referência

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;

b) justificar a exigência nos autos;

c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;

d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Posto isso, recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", disponibilizado pela Advocacia-Geral da União no sítio eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração incluiu, no termo de referência/estudos preliminares/edital, critérios e práticas de sustentabilidade.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação às fls. do feito, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de

preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. do feito, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, adotado nos autos, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da maioria dos itens não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o certame contempla o tratamento favorecido. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
> No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao registro de preços pela Administração, incidindo, pois, o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 *("As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000").*

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado e Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Este é o Parecer.

João Lisboa (MA), 27 de junho de 2024

Antônio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90018/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04.026/2024, Pregão nº 90018/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de combustível na bomba		
ntrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 25/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 às 08:19:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2024 às 08:44:34	Srs fornecedores, findo o prazo concedido para o envio das propostas realinhadas a sessão será suspensa e retomada nesta quinta feira 27_06_2024 a partir das 08:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	27/06/2024 às 07:38:37	Bom dia srs fornecedores, a partir das 08:00 hs será retomada a sessão. Adianto que já promovemos a análise dos documentos habilitatórios das primeiras colocadas, constantes no SICAF, razão porque convocaremos os documentos que ali não constam. O prazo será considerado a partir das 08:00 hs. Assim, convocaremos agora e se encerrará as 10:00 hs.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
25/06/2024 às 08:19:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade:	150000	Valor estimado:	R$ 6,1300
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38, melhor lance: 2,00% (R$ 6,0074)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R$ 6,1294)	-
Marca/Fabricante: PETROBRAS Modelo/versão: Para Automotivos Valor proposta: 0,01% (R$ 6,1294) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		
17.098.664/0001-38 - F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R$ 6,0074)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: shell Modelo/versão: shell Valor proposta: 2,00% (R$ 6,0074) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 08:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2024 08:10:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 08:28:20	Sr. Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pelo participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 08:30:37	Bom dia! Esse é o nosso melhor preço.
Sistema para o participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 08:40:03	Sr. Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
pelo participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 09:19:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:19:25 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.098.664/0001-38	27/06/2024 07:39:57	Sr. Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 27/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio de atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial do último exercício financeiro..
pelo participante 17.098.664/0001-38	27/06/2024 08:16:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:16:30 de 27/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38.
pelo participante 17.098.664/0001-38	27/06/2024 08:17:07	Bom dia!
pelo participante 17.098.664/0001-38	27/06/2024 08:17:20	Segue documentos solicitados.
Sistema para o participante 17.098.664/0001-38	27/06/2024 10:08:03	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	27/06/2024 10:08:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:18:03.
Sistema	27/06/2024 10:28:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:38:44.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 08:40:03	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 10:40:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
25/06/2024 09:19:25	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 07:39:57	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/06/2024 10:00:00. Motivo: Solicitamos o envio de atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial do último exercício financeiro..
27/06/2024 08:16:30	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:42:51	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 2,00% (R$ 6,0074).
28/06/2024 10:42:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	27/06/2024 10:18:03
Intenção de recurso na habilitação:	27/06/2024 10:38:44

000272

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90018/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04.026/2024, Pregão nº 90018/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de combustível na bomba		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 25/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 às 08:19:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2024 às 08:44:34	Srs fornecedores, findo o prazo concedido para o envio das propostas realinhadas a sessão será suspensa e retomada nesta quinta feira 27_06_2024 a partir das 08:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	27/06/2024 às 07:38:37	Bom dia srs fornecedores, a partir das 08:00 hs será retomada a sessão. Adianto que já promovemos a análise dos documentos habilitatórios das primeiras colocadas, constantes no SICAF, razão porque convocaremos os documentos que ali não constam. O prazo será considerado a partir das 08:00 hs. Assim, convocaremos agora e se encerrará as 10:00 hs.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
25/06/2024 às 08:19:04	Início da etapa de julgamento de propostas

000273

Item 2 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade:	50000	Valor estimado:	R$ 6,1300
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Cota reservada ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, melhor lance: 0,50% (R$ 6,0994), valor negociado: 1,00% (R$ 6,0687)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.432.834/0001-71 - AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,50% (R$ 6,0994)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SHELL Modelo/versão: X Valor proposta: 0,50% (R$ 6,0994) Valor negociado: 1,00% (R$ 6,0687) Quantidade ofertada: 50000		
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R$ 6,1294)	-
Marca/Fabricante: PETROBRAS Modelo/versão: Comum Valor proposta: 0,01% (R$ 6,1294) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50000		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 08:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2024 08:10:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:28:36	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 2.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:33:43	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, tendo informado 1,00% (R$ 6,0687).
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:40:35	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 09:12:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:12:03 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71.
Sistema	27/06/2024 10:09:05	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2024 10:09:05	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:19:05.
Sistema	27/06/2024 10:29:39	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:39:39.

000274

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 08:40:35	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 10:40:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
25/06/2024 09:12:03	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:42:51	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 0,50% (R$ 6,0994), valor negociado: 1,00% (R$ 6,0687).
28/06/2024 10:42:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	27/06/2024 10:19:05
Intenção de recurso na habilitação:	27/06/2024 10:39:39

~~000245~~

000275

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90018/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04.026/2024, Pregão nº 90018/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de combustível na bomba		
ıtrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 25/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 às 08:19:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2024 às 08:44:34	Srs fornecedores, findo o prazo concedido para o envio das propostas realinhadas a sessão será suspensa e retomada nesta quinta feira 27_06_2024 a partir das 08:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	27/06/2024 às 07:38:37	Bom dia srs fornecedores, a partir das 08:00 hs será retomada a sessão. Adianto que já promovemos a análise dos documentos habilitatórios das primeiras colocadas, constantes no SICAF, razão porque convocaremos os documentos que ali não constam. O prazo será considerado a partir das 08:00 hs. Assim, convocaremos agora e se encerrará as 10:00 hs.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
25/06/2024 às 08:19:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Óleo Diesel

000276

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG,

Quantidade:	105000	Valor estimado:	R$ 6,0100
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado

000216

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, melhor lance: 0,50% (R$ 5,9800), valor negociado: 1,00% (R$ 5,9499)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.432.834/0001-71 - AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,50% (R$ 5,9800)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SHELL Modelo/versão: X Valor proposta: 0,50% (R$ 5,9800) Valor negociado: 1,00% (R$ 5,9499) Quantidade ofertada: 105000		
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R$ 6,0094)	-
Marca/Fabricante: PETROBRAS Modelo/versão: Com Biodiesel Valor proposta: 0,01% (R$ 6,0094) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 105000		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
sistema	25/06/2024 08:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2024 08:10:05	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:28:49	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 3.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:34:11	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, tendo informado 1,00% (R$ 5,9499).
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:40:57	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:41:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 09:12:26	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:12:26 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71.
Sistema	27/06/2024 10:09:17	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:19:17.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2024 10:30:02	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:40:02.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 08:40:57	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 10:41:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
25/06/2024 09:12:26	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:42:51	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 0,50% (R$ 5,9800), valor negociado: 1,00% (R$ 5,9499).
28/06/2024 10:42:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 27/06/2024 10:19:17

Intenção de recurso na habilitação: 27/06/2024 10:40:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90018/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04.026/2024, Pregão nº 90018/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de combustível na bomba		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 25/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 às 08:19:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2024 às 08:44:34	Srs fornecedores, findo o prazo concedido para o envio das propostas realinhadas a sessão será suspensa e retomada nesta quinta feira 27_06_2024 a partir das 08:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	27/06/2024 às 07:38:37	Bom dia srs fornecedores, a partir das 08:00 hs será retomada a sessão. Adianto que já promovemos a análise dos documentos habilitatórios das primeiras colocadas, constantes no SICAF, razão porque convocaremos os documentos que ali não constam. O prazo será considerado a partir das 08:00 hs. Assim, convocaremos agora e se encerrará as 10:00 hs.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
25/06/2024 às 08:19:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Óleo Diesel

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG, 000249

Quantidade:	35000	Valor estimado:	R$ 6,0100
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado 000279
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Cota reservada ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, melhor lance: 0,50% (R$ 5,9800), valor negociado: 1,00% (R$ 5,9499)

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.432.834/0001-71 - AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,50% (R$ 5,9800)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SHELL Modelo/versão: X Valor proposta: 0,50% (R$ 5,9800) Valor negociado: 1,00% (R$ 5,9499) Quantidade ofertada: 35000		
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R$ 6,0094)	-
Marca/Fabricante: PETROBRAS Modelo/versão: Com Biodiesel, Valor proposta: 0,01% (R$ 6,0094) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 35000		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 08:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2024 08:10:05	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:29:03	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 4.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:34:31	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, tendo informado 1,00% (R$ 5,9499).
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:41:18	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:41:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 09:12:56	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:12:56 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71.
Sistema	27/06/2024 10:09:27	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2024 10:09:27	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:19:27.
Sistema	27/06/2024 10:30:11	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:40:11.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 08:41:18	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 10:41:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
25/06/2024 09:12:56	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:42:51	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 0,50% (R$ 5,9800), valor negociado: 1,00% (R$ 5,9499).
28/06/2024 10:42:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 27/06/2024 10:19:27

Intenção de recurso na habilitação: 27/06/2024 10:40:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90018/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04.026/2024, Pregão nº 90018/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de combustível na bomba		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 25/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 às 08:19:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2024 às 08:44:34	Srs fornecedores, findo o prazo concedido para o envio das propostas realinhadas a sessão será suspensa e retomada nesta quinta feira 27_06_2024 a partir das 08:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	27/06/2024 às 07:38:37	Bom dia srs fornecedores, a partir das 08:00 hs será retomada a sessão. Adianto que já promovemos a análise dos documentos habilitatórios das primeiras colocadas, constantes no SICAF, razão porque convocaremos os documentos que ali não constam. O prazo será considerado a partir das 08:00 hs. Assim, convocaremos agora e se encerrará as 10:00 hs.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
25/06/2024 às 08:19:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Óleo Diesel

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG,

Quantidade:	37500	Valor estimado:	R$ 6,0900
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38, melhor lance: 2,00% (R$ 5,9682)

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	0,01% (R$ 6,0894)	-
Marca/Fabricante: PETROBRAS Modelo/versão: Com Biodiesel Valor proposta: 0,01% (R$ 6,0894) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 37500		
17.098.664/0001-38 - F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	2,00% (R$ 5,9682)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: shell Modelo/versão: shell Valor proposta: 2,00% (R$ 5,9682) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 37500		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Mensagens do chat do Item 5

esponsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 08:00:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2024 08:10:05	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 08:29:13	Sr. Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38, você foi convocado para negociação de valor do item 5.
pelo participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 08:34:14	Bom dia!
pelo participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 08:34:24	Esse é o nosso melhor preço.
Sistema para o participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 08:41:43	Sr. Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 10:41:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
pelo participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 09:18:49	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:18:49 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-

000283

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 17.098.664/0001-38	25/06/2024 09:18:49	38.
Sistema para o participante 17.098.664/0001-38	27/06/2024 10:09:37	O item 5 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	27/06/2024 10:09:37	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:19:37.
Sistema	27/06/2024 10:30:38	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:40:38.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 08:41:43	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 10:41:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
25/06/2024 09:18:49	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:42:51	Fornecedor F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 17.098.664/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 2,00% (R$ 5,9682).
28/06/2024 10:42:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	27/06/2024 10:19:37
Intenção de recurso na habilitação:	27/06/2024 10:40:38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90018/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04.026/2024, Pregão nº 90018/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de combustível na bomba		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 25/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 às 08:19:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2024 às 08:44:34	Srs fornecedores, findo o prazo concedido para o envio das propostas realinhadas a sessão será suspensa e retomada nesta quinta feira 27_06_2024 a partir das 08:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	27/06/2024 às 07:38:37	Bom dia srs fornecedores, a partir das 08:00 hs será retomada a sessão. Adianto que já promovemos a análise dos documentos habilitatórios das primeiras colocadas, constantes no SICAF, razão porque convocaremos os documentos que ali não constam. O prazo será considerado a partir das 08:00 hs. Assim, convocaremos agora e se encerrará as 10:00 hs.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
25/06/2024 às 08:19:04	Início da etapa de julgamento de propostas

~~000245~~

000235

Item 6 - Óleo Diesel

Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG,

Quantidade:	12500	Valor estimado:	R$ 6,0900
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Cota reservada ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, melhor lance: 0,50% (R$ 6,0596), valor negociado: 1,00% (R$ 6,0291)

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.432.834/0001-71 - AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	0,50% (R$ 6,0596)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SHELL Modelo/versão: X Valor proposta: 0,50% (R$ 6,0596) Valor negociado: 1,00% (R$ 6,0291) Quantidade ofertada: 12500		
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	0,01% (R$ 6,0894)	-
Marca/Fabricante: PETROBRAS Modelo/versão: Com Biodiesel Valor proposta: 0,01% (R$ 6,0894) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12500		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 08:00:04	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2024 08:10:05	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:29:23	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 6.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:34:47	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71. A negociação do item 6 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, tendo informado 1,00% (R$ 6,0291).
Sistema para o participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 08:42:08	Sr. Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 10:42:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
pelo participante 23.432.834/0001-71	25/06/2024 09:16:05	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:16:05 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71.
Sistema	27/06/2024 10:09:44	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

000286

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2024 10:09:44	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:19:44.
Sistema	27/06/2024 10:30:47	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2024 10:40:47.

000246

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 08:42:08	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 10:42:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor do desconto ofertado/negociado.
25/06/2024 09:16:05	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:42:51	Fornecedor AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, CNPJ 23.432.834/0001-71 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 0,50% (R$ 6,0596), valor negociado: 1,00% (R$ 6,0291).
28/06/2024 10:42:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 27/06/2024 10:19:44

Intenção de recurso na habilitação: 27/06/2024 10:40:47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de 11/06/2024**, processo administrativo nº 04.026/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **COMBUSTÍVEL NA BOMBA** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 018/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F. S. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ: 17.098.664/0001-38
Endereço: Rua 1º de Maio nº 447, Centro, João Lisboa – MA,
Representante Legal: Fabrisio Cordeiro Ferreira
Carteira de Identidade nº 5366493-0 SSP/MA e CPF nº 714.848.173-20
Contato: (99) 3535-2429
E-mail: autopostoimperio@hotmail.com

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	DESC. (%)	P. UNT. C/ DESC. (%)	P. TOTAL
1	**CATMAT: 461506** GASOLINA COMUM **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	150.000	6,13	2,00%	6,00	900.000,00
5	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S10 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	37.500	6,09	2,00%	5,96	223.500,00
TOTAL							**1.123.500,00**

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.
CNPJ: 23.432.834/0001-71
Endereço: Av. Imperatriz, 1010, Centro, João Lisboa – MA
Representante Legal: Leandro Silva Ferreira
Carteira de Identidade nº 14016599-0 SSP/MA e CPF nº 889.527.623-04
Contato: (99) 99190-6799
E-mail: autopostojoaolisboaltda@gmail.com

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	DESC. (%)	P. UNT. C/ DESC. (%)	P. TOTAL
2	**CATMAT: 461506** GASOLINA COMUM **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	50.000	6,13	1,00%	6,07	303.435,00

3	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S500 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	105.000	6,01	1,00%	5,95	624.739,50
4	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S500 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	35.000	6,01	1,00%	5,95	208.246,50
6	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S10 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	12.500	6,09	1,00%	6,03	75.363,75
TOTAL							**1.211.784,75**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Administração e Modernização;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**
3) **Secretaria Municipal de Saúde;**
4) **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas á obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

000240
000290

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

000242

000292

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024.

Marcos Venicio Vieira Lima
Presidente da CPL

F. S. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI
Representante Legal

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA
Representante Legal

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.07.01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Administração e Modernização, representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 054709592014-2 SESP-MA e do CPF nº 388.128.898-83, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.432.834/0001-71, com sede na Av. Imperatriz, 1010, Centro, João Lisboa – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Silva Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 14016599-0 SSP/MA e do CPF nº 889.527.623-04, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.026/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível na bomba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	DESC. (%)	P. UNT. C/ DESC. (%)	P. TOTAL
2	**CATMAT: 461506** GASOLINA COMUM **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	7.500	6,13	1,00%	6,07	45.515,25
3	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S500 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	13.125	6,01	1,00%	5,95	78.092,44
4	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S500 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	4.375	6,01	1,00%	5,95	26.030,81
6	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S10 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	500	6,09	1,00%	6,03	3.014,55
TOTAL							**152.653,05**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

00024
00029

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 152.653,05 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0002.2-011 – Manutenção da Frota de Veículos

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

_____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.07.02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.432.834/0001-71, com sede na Av. Imperatriz, 1010, Centro, João Lisboa – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Silva Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 14016599-0 SSP/MA e do CPF nº 889.527.623-04, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.026/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível na bomba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	DESC. (%)	P. UNT. C/ DESC. (%)	P. TOTAL
2	**CATMAT: 461506** GASOLINA COMUM **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	7.500	6,13	1,00%	6,07	45.515,25
3	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S500 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	23.813	6,01	1,00%	5,95	141.681,99
4	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S500 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	7.938	6,01	1,00%	5,95	47.227,33
6	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S10 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	5.750	6,09	1,00%	6,03	34.667,33
TOTAL							**269.091,90**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 269.091,90 (duzentos e sessenta e nove mil, noventa e um reais e noventa centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e á Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0004.2-052 – Manutenção do Transporte Escolar

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%

12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil – 30%

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____

CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.07.03/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **PATRICIA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 048471392013-7 SSP-MA e do CPF nº 610.370.223-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.432.834/0001-71, com sede na Av. Imperatriz, 1010, Centro, João Lisboa – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Silva Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 14016599-0 SSP/MA e do CPF nº 889.527.623-04, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.026/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível na bomba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	DESC. (%)	P. UNT. C/ DESC. (%)	P. TOTAL
2	**CATMAT: 461506** GASOLINA COMUM **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	7.500	6,13	1,00%	6,07	45.515,25
3	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S500 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	10.313	6,01	1,00%	5,95	61.358,34
4	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S500 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	3.438	6,01	1,00%	5,95	20.452,78
TOTAL							**127.326,38**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 127.326,38 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e trina oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas á execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde

10.302.0003.2-070 – Manut. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido á prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024.

CONTRATANTE

Secretário Mun. Saúde
Portia: 111/2024

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____

CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.07.04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **MARCIO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 0322472820067 SESP/MA e do CPF nº 051.447.023-25, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.432.834/0001-71, com sede na Av. Imperatriz, 1010, Centro, João Lisboa – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Silva Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 14016599-0 SSP/MA e do CPF nº 889.527.623-04da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível na bomba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	DESC. (%)	P. UNT. C/ DESC. (%)	P. TOTAL
2	**CATMAT: 461506** GASOLINA COMUM **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	2.500	6,13	1,00%	6,07	15.171,75
3	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S500 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	5.250	6,01	1,00%	5,95	31.236,98
4	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S500 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	LT	1.750	6,01	1,00%	5,95	10.412,33
TOTAL							**56.821,05**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 56.821,05 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas á execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

   i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, á pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.244.0005.2-084 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024.

CONTRATANTE

Claudio Silva Luiz

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____

CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.07.05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Administração e Modernização, representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 054709592014-2 SESP-MA e do CPF nº 388.128.898-83, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F. S. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.098.664/0001-38, com sede na Rua 1º de Maio nº 447, Centro, João Lisboa – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fabrisio Cordeiro Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5366493-0 SSP/MA e do CPF nº 714.848.173-20, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.026/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível na bomba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	DESC. (%)	P. UNT. C/ DESC. (%)	P. TOTAL
1	**CATMAT: 461506** GASOLINA COMUM **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	22.500	6,13	2,00%	6,00	135.000,00
5	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S10 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	1.500	6,09	2,00%	5,96	8.940,00
TOTAL							**143.940,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 143.940,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender ás recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância ás normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0002.2-011 – Manutenção da Frota de Veículos

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.07.06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F. S. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.098.664/0001-38, com sede na Rua 1º de Maio nº 447, Centro, João Lisboa – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fabrisio Cordeiro Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5366493-0 SSP/MA e do CPF nº 714.848.173-20, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.026/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível na bomba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	DESC. (%)	P. UNT. C/ DESC. (%)	P. TOTAL
1	**CATMAT: 461506** GASOLINA COMUM **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	22.500	6,13	2,00%	6,00	135.000,00
5	**CATMAT: 477915** ÓLEO DIESEL B S10 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	17.250	6,09	2,00%	5,96	102.810,00
TOTAL							**237.810,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 237.810,00 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e dez reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender ás recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0004.2-052 – Manutenção do Transporte Escolar

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%

12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil – 30%

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

_____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.07.07/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **PATRICIA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 048471392013-7 SSP-MA e do CPF nº 610.370.223-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F. S. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.098.664/0001-38, com sede na Rua 1º de Maio nº 447, Centro, João Lisboa – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fabrisio Cordeiro Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5366493-0 SSP/MA e do CPF nº 714.848.173-20, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.026/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível na bomba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	DESC. (%)	P. UNT. C/ DESC. (%)	P. TOTAL
1	**CATMAT: 461506** GASOLINA COMUM **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	22.500	6,13	2,00%	6,00	135.000,00
TOTAL							**135.000,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 135.000,00 (cento e trina e cinco mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde

10.302.0003.2-070 – Manut. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024.

Patrícia Silva Lima
Secretária Mun. Saúde
CONTRATANTE 1/2024

Gabriela Cardoso Ferreira.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.07.08/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **MARCIO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 0322472820067 SESP/MA e do CPF nº 051.447.023-25, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F. S. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.098.664/0001-38, com sede na Rua 1º de Maio nº 447, Centro, João Lisboa – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fabrisio Cordeiro Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5366493-0 SSP/MA e do CPF nº 714.848.173-20, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.026/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível na bomba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	DESC. (%)	P. UNT. C/ DESC. (%)	P. TOTAL
1	**CATMAT: 461506** GASOLINA COMUM **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LT	7.500	6,13	2,00%	6,00	45.000,00
TOTAL							**45.000,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa á Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.244.0005.2-084 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024.

CONTRATANTE

Fabricio Cardim Ferreira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF: _____ CPF: _____

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba. VIGÊNCIA: inicio: 02/07/2024 termino: 31/12/2024. VALOR: R$ 152.653,05 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-011 – Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024. JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM - Secretário Municipal de Administração e Modernização.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba. VIGÊNCIA: inicio: 02/07/2024 4 termino: 31/12/2024. VALOR: R$ 269.091,90 (duzentos e sessenta e nove mil, noventa e um reais e noventa centavos). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2-052 – Manutenção do Transporte Escolar 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 12.365.0004.2-054 – Manutenção Educação Infantil – 30% 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba. VIGÊNCIA: inicio: 02/07/2024 termino: 31/12/2024. VALOR: R$ 127.326,38 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e trina oito centavos). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde 10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024. PATRICIA SILVA LIMA - Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba. VIGÊNCIA: inicio: 02/07/2024 termino: 31/12/2024. VALOR: R$ 56.821,05 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e cinco centavos). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 08.244.0005.2-084 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024. MARCIO FERREIRA DOS SANTOS - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: F. S. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba. VIGÊNCIA: inicio: 02/07/2024 termino: 31/12/2024. VALOR: R$ 143.940,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-011 – Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024. JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM - Secretário Municipal de Administração e Modernização.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: F. S. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba. VIGÊNCIA: inicio: 02/07/2024 4 termino: 31/12/2024. VALOR: R$ 237.810,00 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e dez reais). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2-052 – Manutenção do Transporte Escolar 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 12.365.0004.2-054 – Manutenção Educação Infantil – 30% 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: F. S. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba. VIGÊNCIA: inicio: 02/07/2024 termino: 31/12/2024. VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trina e cinco mil reais). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde 10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024. PATRICIA SILVA LIMA - Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: F. S. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba. VIGÊNCIA: inicio: 02/07/2024 termino: 31/12/2024. VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 08.244.0005.2-084 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024. MARCIO FERREIRA DOS SANTOS - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: v3woanwu8ur20240703110704

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços de organização e realização do "Arraiá do Arrasta Pé 2024". VIGÊNCIA: 60 dias. VALOR: R$ 179.450,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 13.392.0007.2-130 – Manifestações Artísticas e Culturais 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: Recurso Estadual Recurso Próprio. João Lisboa (MA), 01 de julho de 2024. CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: zi4nzspflxd20240703120741